

BERNARDO SUPRANZETTI DE MORAES

**Estado de Exceção em “V de Vingança”:
uma leitura política da obra de Alan Moore**

Belo Horizonte

2014

BERNARDO SUPRANZETTI DE MORAES

**Estado de Exceção em “V de Vingança”:
uma leitura política da obra de Alan Moore**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Colegiado de Ciências do Estado da Faculdade de
Direito da Universidade Federal de Minas Gerais
como requisito parcial para a obtenção do título
de Bacharel em Ciências do Estado.

Orientador: Mestre Paulo Roberto Cardoso

Belo Horizonte

2014

A minha mãe,
exemplo constante de superação e luta, me inspirando por toda a minha vida

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe por estar sempre presente em todos os momentos da minha vida, sempre me brindando com conselhos que levarei para sempre comigo, sendo o maior suporte que possuo, estando presente nos momentos tristes, angustiantes da minha vida, assim como nos bons e felizes momentos de conquistas e alegrias. Sempre terá a minha eterna gratidão por toda a sua dedicação.

Agradeço aos meus amigos, que sempre estiveram ao meu lado quando precisava fugir da rotina ou mesmo colocar a conversa em dia. Agradeço também para os bons diálogos que tive sobre este trabalho, o conselho de vocês foi de grande importância para mim. Não posso deixar de mencionar meus colegas de Faculdade, que viveram todas as lutas que esse ambiente nos proporciona juntos, fazendo com que a caminhada da graduação fosse o mais leve possível. Permitindo não apenas ter um curso mais feliz, mas também mais rico de conhecimento, já que todos os pontos de vistas e opiniões, por mais opostos que fossem, foram de grande acréscimo a minha vida.

Agradeço, por fim, aos meus tantos orientadores que tive ao longo de quatro anos de estudos na UFMG. Ao que primeiro tive contato e a quem me abriu as portas do mundo acadêmico, Professor José Luiz Borges Horta. Seus conselhos e vivências foram sempre importantes não apenas para a minha formação como Cientista do Estado, mas também como ser humano. A Professora Karine Salgado, uma verdadeira orientadora, que não apenas me ensinou as metodologias de pesquisa, mas que também esteve presente nas horas de baixa da minha iniciação científica, me apoiando em todos os momentos. Para mim, ela ainda é o maior exemplo de orientadora que tenho. Agradeço também ao Professor Daniel Wernäck, que sempre apoiou o meu projeto, por mais que não estivéssemos na mesma faculdade, é ainda uma grande fonte de conhecimento para mim. Por fim, mas não menos importante, ao Mestre Paulo Roberto Cardoso, que teve a coragem e a valentia de me orientar nesta monografia. Além de grandes conselhos, agregou imensamente a minha pesquisa. Fica para todos vocês a minha enorme gratidão, muito obrigado!

The Fifth of November

Remember, remember!
The fifth of November,
The Gunpowder treason and plot;
I know of no reason
Should ever be forgot!

RESUMO

Este trabalho propõe pesquisar um objeto da cultura pop, a história em quadrinhos “V de Vingança” e mostrar como ela expressa conceitos importantes para o Direito, Estado, Política e todas as variáveis desses três conceitos. A partir disso, poderemos enxergar como essa obra influenciou a nossa sociedade e a cultura ocidental, já que a mesma trata de temas presentes na vida política. Para mostrar com melhor efetividade isso, escolhemos o conceito de “estado de exceção”, que foi selecionado a partir de uma leitura mais atenta de “V de Vingança”, onde podemos observar diversas características de tal conceito na HQ.

A presente monografia é dividida em três partes. A primeira, tentamos traçar uma linha histórica sobre o estado de exceção e depois discorremos sobre o seu conceito político e filosófico com base em Carl Schmitt, Walter Benjamin e Giorgio Agamben.

Na segunda parte, faremos uma apresentação sobre a obra “V de Vingança”, mostrando um pouco do seu contexto histórico, seus autores e um breve resumo da trama.

Por último, temos o momento em que unimos as duas primeiras etapas e tentamos mostrar como a história em quadrinhos de “V de Vingança” expressou o estado de exceção e como a revista trouxe consequências para a sociedade em que vivemos.

PALAVRAS CHAVE

Estado de exceção; Histórias em Quadrinhos; Política; Cultura; Estado

SUMÁRIO

1. O Estado de Exceção.....	7
I. Contextualização histórica.....	7
II. Contextualização filosófica e política.....	13
a. Carl Schmitt.....	13
b. Walter Benjamin.....	17
c. Giorgio Agamben.....	19
III. Conclusão do capítulo 1.....	22
2. V de Vingança.....	24
I. Os autores.....	25
II. Contexto histórico.....	27
III. A obra.....	28
3. V de Vingança e a política.....	36
I. Estado de exceção no enredo.....	36
II. A superação do estado de exceção.....	40
III. V de Vingança na cultura.....	42
IV. Conclusão.....	44
Referências Bibliográficas.....	46

Capítulo 1 – O Estado de Exceção

O Estado de Exceção é um conceito já escrito por muitos filósofos, políticos e juristas. Dentre eles, se destacam Carl Schmitt, Giorgio Agamben, e Walter Benjamin. Tais autores serão utilizados nessa monografia, devido à importância deles para o desenvolvimento histórico e filosófico desse conceito. Para uma breve contextualização, podemos entender a expressão “estado de exceção” da seguinte forma:

“Designa a *provisória* suspensão do direito ou, de modo mais técnico, da Constituição em sua inteireza ou em pontos de grande importância, como, por exemplo, os direitos e garantias fundamentais (liberdade de ir e vir, liberdade de expressão, liberdade de comércio, garantia da propriedade, direitos políticos de votar e ser votado etc.).”¹

I. Contextualização Histórica

A tentativa de traçar uma linha histórica do Estado de Exceção é algo difícil, mas é uma necessidade, a partir do momento que só podemos entender totalmente um conceito político se analisarmos ele desde o começo, porém, antes de tratar sobre o Estado de Exceção, é importante fazer uma breve análise sobre o próprio conceito de “Estado”.

Tal termo foi usado pela primeira vez por Maquiavel no século XVI, mas por causa disso, não podemos usar a palavra “Estado” antes da Modernidade? Podemos negar um Estado Grego ou Romano? Não existia Estado no Egito Antigo? Tais questionamentos nos trazem a certeza de que, por mais que a palavra não existisse com essa carga que usamos nos dias de hoje, não podemos negar a existência de Estados no passado, por isso, podemos tratar dessa imagem durante tal período como “alternativa de organização sócio-política”²

“[...] o estado de excepção surgiu, pela primeira vez na praxis política, na tentativa de responder a uma necessidade sentida de fortalecer o poder político estadual instituído, assim se enfrentando situações de perigo para a comunidade. Não se conhecem, com rigor todos os exemplos dos instrumentos de excepção que foram utilizados nas várias modalidades de organização política clássica [...]”³

¹ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **NOMOS ΠΑΝΤΟΚΡΑΤΩΡ? Apocalipse, Exceção, Violência.** *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 105, jul/dez 2012, pág. 281-282

² GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição.** 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 109

³ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição.** 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 110

Por causa dessa falta de conhecimento sobre o Estado de Exceção durante a fase clássica da história ocidental, podemos tratar sobre o tema usando as precárias fontes, mas podemos tirar boas conclusões sobre elas. Tratando sobre a civilização grega, durante a sua fase áurea, temos o exemplo da *oesymnète*, situação de crise nas cidades-estados helênicas, ao qual era dado a confiança total na defesa dela a um “tirano eleito”, que consistia, dentro do regime da cidade de Atenas, a eleição de um monarca temporário, mas que gozava de grandes poderes.

Essa função teria o limitante do tempo – sendo um cargo passageiro – visando apenas o termino de uma tarefa e também haveria uma preservação do jurídico, ao qual não poderia ser feitas alterações nesse campo por parte do tirano. Esparta usou de um método similar, o *harmost*, assim como Tessalónica com o *aisimneta* e Malta com o *arcus*.⁴

“Pode ser sumariamente definido como uma tirania eletiva e que difere da monarquia dos bárbaros mais por não ser hereditária do que por ser inconstitucional (...). Estas monarquias eram, e ainda são, do tipo tirânico devido ao seu caráter despótico, mas são de tipo régio porque assentam na eleição e no consentimento dos súditos.”⁵

O que chama a atenção para o caso grego é o fato da substituição de um sistema político e jurídico por uma instituição de exceção, o que poderia causar um sistema totalmente arbitrário.

Agora analisaremos o caso de outra grande civilização ocidental, a Romana. Tal análise será mais complexa já que tal civilização passou por várias fases e formas de governo, entretanto, um elemento de exceção que se destaca nela é a ditadura, vivida durante a fase republicana de Roma. Similar ao *oesymnète* de Atenas, o Ditador era uma figura colocada em momentos de crise, ao qual era necessário um poder temporário que estava acima dos outros poderes. A diferença está em como esse papel era encarado pela população da época, já que no caso romano, o *dictator* era visto como sucessor direto do Rei. A concentração dos poderes políticos, administrativos e judiciais, era a receita para que outras formas de exceção surgissem em Roma.

A instauração desse poder majoritário era feito com o aval do Senado, no qual um cônsul era nomeado para designar alguém para tal função, no calar da noite, com poucas pessoas a par da situação (*oriens, nocte, silentio, in agro romano*). Rousseau em sua obra “O

⁴ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 112

⁵ ARISTÓTELES. **Política**. p. 247

Contrato Social” iria dizer que essa forma confidencial é a “vergonha de colocar um homem acima das leis”⁶.

Característica da ditadura romana são as nomeações pessoais feitas pelo detentor do poder a cargos estratégicos, como o de comandante das tropas e de outros magistrados. Tal poder é descrito por GOUVEIA dessa forma:

“O poder de *imperium* desempenhado pelo ditador aplicava-se não só à administração civil – estando-lhe todos os magistrados directamente subordinados – como também à administração militar – com absoluto controlo das estruturas militares, normalmente mais importantes nas situações de crise em que se justificava esta magistratura excepcional.”⁷

Várias ordens importantes estavam concentradas nas mãos de um só, como a pena de morte, direcionamento das tropas para a guerra e repressão de rebeliões internas, fazendo com que as instituições democráticas do período republicano de Roma estivessem abaixo das decisões do ditador.

Outro exemplo de controle de exceção na civilização romana são os *decenviri legibus scribundis*:

“Os *decenviri legibus scribundis* (decêmviros) tinham um poder ilimitado para implantar uma nova constituição, com suspensão das restantes autoridades, e definiam-se, especialmente, pelo seu número de dez, excedendo o poder extraordinário por um dia, sucessivamente.”⁸

Durante esse período histórico, existiam muitas formas de exceção constitucional, não apenas através dos *decenviri legibus scribundis*, mas também por outras funções que suprimiam o poder constitucional. Alguns exemplos: *tribuni militum consulari potestate*; *legibus solvere* e o *senatus consultum ultimum*. O interessante é que em todos os casos existe uma tentativa de trazer uma justificativa para a população, fazendo com que a relação dela esteja apaziguada com o poder político vigente.

Ainda dentro do percurso histórico de Roma, vemos que o Senado poderia declarar também o que se chamavam de *iustitium*, que, traduzido, nada mais é que “interrupção, suspensão de direito”.⁹ Tal movimento poderia trazer o poder de *imperium*, que daria em uma instauração de uma ditadura por parte do Senado. Porém, de acordo com AGAMBEN, ainda nesse momento não é possível entender como uma situação verdadeira de estado de exceção:

⁶ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. p. 122

⁷ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 125

⁸ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 119

⁹ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. D. Poletti. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2008

“[...] os magistrados existentes resulta não da atribuição de um *imperium* ditatorial, mas da suspensão das leis que tolhiam sua ação. [...] por esse motivo, falam não de ditadura, mas de “quase ditadura”; entretanto, o “quase” não só não elimina de modo algum o equívoco, como também contribui para orientar a interpretação do instituto segundo um paradigma claramente errôneo.”¹⁰

A Idade Média também entra nessa contextualização histórica do Estado de Exceção. Tal período é marcado pelo embate entre dois grandes poderes centrais, o Sacro Império Romano-Germânico e a Igreja Apostólica Romana do Vaticano. Pensando nessa fase como uma “pós Roma”, encontramos o Estado fragmentado em muitos e sujeitos a esses dois poderes centrais.

A importância do estudo da Idade Média nesse trabalho é o apontamento para o surgimento do conceito de “Estado de sítio”. Encontramos uma Europa com uma vida urbana desenvolvida, concentradas nos feudos e quando estes se tornavam ameaçados militarmente, era colocado um momento excepcional em sua organização, para que o senhor pudesse ter plenas capacidades de afastar a tropa inimiga, suspendendo, assim, certos direitos.

A Idade Média também tem casos de comissários, que em nome da Igreja, tinham plenas condições de estender o poder papal para posições fora de Roma e para isso, existia uma concentração de funções nesse cargo, ao ponto que ele poderia até cobrar impostos nesses territórios. Essa mesma função existia também no Sacro Império e em alguns feudos.

“Dessa forma, eles [comissários medievais] apareciam como a consequência de necessidade do acompanhamento da dimensão das possessões territoriais por parte das entidades – políticas ou religiosas – que os nomeavam. A deslocação desses comissários às regiões de crise figuravam o esquema que melhor respondiam a um problema de segurança e de permanência das entidades políticas.”¹¹

Os comissários, ao mesmo tempo em que obtinham tal poder de exceção, garantia que esse estado excepcional se mantivesse nas entidades políticas mais proeminentes, já que eles eram representantes da instituição.

Na Idade Moderna encontramos o Estado, puramente dizendo, no seu formato moderno, em seu início de formação, através da identificação do monarca com o poder. O interessante desse período, e a razão dele estar no texto, é o fato do poder concentrado em apenas um, o Estado Absoluto. Tal forma faz com que não exista Estado de Exceção, já que todos os poderes estão concentrados, o Estado já é a própria concentração, não precisa abrir exceções para que se obtenha o poder ou abrir mão de institutos democráticos para ter mais

¹⁰ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. D. Poleti. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2008, pág. 75

¹¹ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 139

poder. Juridicamente, religiosamente, politicamente, tudo é o Príncipe. Ou seja, a função do período de exceção perde o sentido.

Ainda sobre essa época, destacamos no início do capítulo a contribuição de Maquiavel para o conceito de Estado, assim como é importante citar esse filósofo político para o enriquecimento do conceito de Estado de Exceção. Em situações de crise, Maquiavel sugere que para a Defesa ter um bom desempenho, as decisões militares não devem passar por conselhos, já que tal movimento é demorado e tais motivações devem ser rápidas para que o Estado não permaneça em crise. O que é proposto em sua obra é um “Estado de segurança”, para que ele contribua para o engrandecimento do próprio Estado.

Um dos exemplos modernos que mais chamam a atenção é o caso inglês. Por volta do século XVIII, em uma tentativa de resposta as muitas desordens públicas, o Estado Britânico promulgou o *riot act*. O contexto dessa lei é baseado em uma falta de mecanismos de intervenção estatal, para qual existia apenas uma lei que dizia que a própria população deveria reprimir tais desordens, que é o *breach of the law*. Dado essa característica, o *riot act* tinha como função a facilidade de atuação de agentes públicos na intervenção dessas manifestações sociais. Tal ato atribuía decretos de exceção aos agentes para que pudessem intervir em reuniões e atividades que eram contra o poder da Coroa e eles tinham total proteção do Estado para poderem executar essas decisões.¹²

Feita essa contextualização histórica, podemos chegar aos casos mais proeminentes de Estado de Exceção, quando tal formato estava presente nas Constituições. Tal período é a fase liberal do Estado.

Ultrapassado a época do Antigo Regime, na qual não existia o Estado de Exceção propriamente dito, mas sim, meios políticos de exceção, entramos em um período de superação da forma estatal, na qual o Estado de Exceção deveria ser controlado pelas leis, sem o poder central gozar de plenos direitos excepcionais. Porém, não foi isso que aconteceu.

A priori, houve uma tentativa de tirar quaisquer elementos de exceção por parte do Estado, já que esses elementos, aparentemente, para aqueles da época, atrapalhavam o desenvolvimento de uma Constituição. Mas foi observado que esses mecanismos eram

¹² GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 158

importantes, apresentando a impotência de responder as situações de crise, forçando assim a elaboração deles.¹³

É nesse período das revoluções burguesas que surge um dos principais elementos de exceção, muitas vezes presente, mas poucas vezes usado, que é a suspensão da Constituição. Parece ser contraditório que a própria Constituição tenha um artigo que faça com que ela mesma seja suspensa e essa é a razão para que esse mecanismo tenha sido tão pouco usado até hoje.

Napoleão utilizou de tal mecanismo com os Gauleses em 1799 em consequência de uma revolta armada, que ameaçava a segurança do Estado. Três anos após o ocorrido, quando Napoleão se fixou como cônsul vitalício, a suspensão da Constituição ficou a cargo do Senado. O que verdadeiramente acontecia quando esse mecanismo era utilizado é a substituição da ordem constitucional, que perdera sua efetividade, por um ordenamento absolutista, sem qualquer limitação formal do poder político.¹⁴

Se inspirando no modelo inglês, já descrito, a integração do Estado de Exceção na Constituição traria também, durante esse período, a suspensão das liberdades individuais. Ela era mais utilizada em casos de prisões isoladas, para que a ordem se estabelecesse com mais agilidade. O maior exemplo dentro desse mecanismo é o *habeas corpus* e a sua suspensão, uma das características mais proeminentes de um Estado de Exceção.

Passando agora para a fase das ditaduras presidenciais constitucionais, encontramos o “momento alto na constitucionalização do Estado de Exceção”¹⁵, já que o Poder Executivo está concentrado e os outros poderes deixados de lado, sendo que o principal deles, o Legislativo, se encontra, no mínimo, apagada. A novidade desse modelo está na exceção dentro de uma forma republicana de Estado. O mais grave é que, normalmente, a própria Constituição justifica tal concentração das forças do executivo, porque muitas vezes o presidente usa dessas “brechas” para obter o poder excepcional e mais do que isso, usa para aumentar o seu próprio poder e diminuir as liberdades constitucionais. O argumento usado pelo ditador, ou qualquer outro tipo de governante, é o fato do momento ser transitório, já que ele está em tal posição até alguma crise terminar. Porém, o que vemos muitas vezes é que a

¹³ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 224

¹⁴ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 227

¹⁵ GOUVEIA, Jorge Bacelar. **O Estado de Exceção no Direito Constitucional**: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998 (Coleção Teses). p. 238

crise permanece – ou tende a parar, mas são feitas justificativas para que as mesmas continuem – e aumentem, já que a instauração de um poder único e concentrado, por muito tempo, causa uma crise maior ainda.

“De maneira geral, instaure-se o estado de exceção quando ocorrem circunstâncias *anormais, graves e imprevisíveis* – catástrofes naturais, guerras civis, terrorismo generalizado, invasões estrangeiras etc. – que ameaçam a estrutura do Estado de Direito, determinando a concentração de poderes, normalmente – mas não exclusivamente – pelo Executivo com o objetivo de normalizar a situação excepcional”¹⁶

Um bom exemplo de Estado de Exceção ocorrido no mundo, onde usaram esses mecanismos citados, foi a Alemanha Nazista, onde, através de uma brecha constitucional, Hitler ascendeu ao poder, usou dos próprios mecanismos constitucionais para se manter no poder e depois alterar a própria lei máxima do país. Sua maior justificativa foi que antes dele estar no poder, o Estado se encontrava em um momento de fragmentação, de crise e que ele poderia ajudar na superação dela, porém, teria que se manter no poder para isso. O resultado do período ditatorial nazista, todos nós conhecemos. Provavelmente, uma das maiores barbáries feitas contra a humanidade, justificada por um discurso falso de igualdade.

II. Contextualização filosófica e política

Dado o contexto histórico do Estado de Exceção, compreendemos seus mecanismos e como ele surgiu em muitas fases da História Ocidental da humanidade. Agora, partiremos para a parte filosófica e política do texto, onde apresentaremos como os filósofos que estudaram Estado de Exceção trabalharam esse conceito, nos mostrando a faceta para além do estado de exceção como mecanismo jurídico. No caso, usaremos três, Giorgio Agamben, Walter Benjamin e Carl Schmitt. Sabemos que existem outros, mas decidimos, por ora, concentrar apenas neles, já que estes foram grandes estudiosos sobre o Estado de Exceção.

a. *Carl Schmitt*

O alemão Carl Schmitt foi um dos primeiros filósofos a pensar sobre o tema de uma maneira mais proeminente no século XX e seu momento histórico justifica sua importância. Vinculado ao partido nazista, foi um dos grandes pensadores da base política de Adolf Hitler,

¹⁶ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **NΟΜΟΣ ΠΑΝΤΟΚΡΑΤΩΡ? Apocalipse, Exceção, Violência.** *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 105, p. 277-342, jul/dez 2012, pág. 282

governo que a exceção é clara, já que o nazismo foi um dos grandes exemplos de um Estado excepcional, excluindo da sociedade aqueles que não eram “verdadeiramente” puros ou “alemães”.

Alguns conceitos são importantes para entender a exceção de Schmitt, um deles é a soberania. Logo no início de “Teologia Política”¹⁷, é colocado que soberano é aquele que tem o monopólio da última decisão, ou seja, decide o estado de exceção, assim, é de sua alçada decidir quando a ordem política fica suspensa. Para Schmitt, a soberania é incompatível com a democracia, já que tal decisão não pode ser tomada contando a participação popular. Assim, podemos aprofundar mais ainda sobre outro conceito, o de decisão. O que preocupa Schmitt não é a criação de uma nova ideia de soberania, mas sim, mostrar as consequências que podem ocorrer a partir das decisões que acontecem principalmente no campo político, nem sempre no âmbito jurídico, porque são elas que irão alterar a vida do indivíduo.

O soberano é quem tem o poder político naquele dado momento, a validade das normas jurídicas que irão servir de justificativa do poder político se fundamenta na pretensa capacidade que o soberano possui de impor sua autoridade e fazê-la lograr a eficácia em uma determinada realidade social. Ante um caso excepcional, o Estado suspende o Direito em virtude da sua própria conservação.

Com a crise de Weimar, Schmitt pôde observar como a decisão era mecanizada na antiga constituição alemã, dando poderes máximos para o presidente:

“No texto *A Ditadura do Presidente do Reich de Acordo com o Artigo 48 da Constituição do Reich*, de 1922, a posição de Schmitt é reafirmada para a situação da crise de Weimar. O Presidente, pelo art. 48 da Constituição de Weimar, teria previsão do uso de poderes excepcionais, como em uma ditadura comissária, e deveria usar dessa ferramenta para fazer frente à instabilidade gerada pela falta de decisão do parlamento”¹⁸

Podemos observar assim, que o presidente teria autonomia para decidir sobre a falta de decisão do parlamento, ou seja, a partir de um momento de fraqueza no parlamento alemão, surge a ideia de exceção, com a sua característica autoritária, de se impor às outras instâncias de poderes, sob a justificativa da unidade política. Podemos encontrar esse momento no antagonismo amigo/inimigo criado por Schmitt. Essa dicotomia é um conflito político que caminhará para um mesmo resultado: a supremacia de um dos grupos envolvidos, assim, a unidade política coesa está no fim desse antagonismo, que é um marco do filósofo alemão.

“Neste caso, a lição a ser aprendida – de Carl Schmitt – é que o divisor amigo/inimigo nunca é apenas uma representação de uma diferença factual: o

¹⁷ SCHMITT, Carl. **Teologia Política**. Coleção Del Rey Internacional, Belo Horizonte: Del Rey, 2006

¹⁸ ALVES, Adamo Dias; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni. **Carl Schmitt**: um teórico da exceção sob o Estado de Exceção. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, nº 105, jul/dez 2012, págs. 237-238

inimigo é por definição, pelo menos até certo ponto, *invisível*; parece um de nós; não pode ser reconhecido diretamente – essa é a razão por que o grande problema ou tarefa da luta política é oferecer ou construir uma imagem *reconhecível* do inimigo.”¹⁹

O Estado deve identificar os seus inimigos e combatê-los. Assim como é necessário identificar também os amigos. Tal forma é critério de identificação do político no pensamento de Schmitt, o que nos faz compreender como o mundo é hostil e que a única saída para a paz é a imposição do poder político mais forte.

“A Política e o Direito podem ser entendidos como mecanismo da cultura que têm como principal objetivo tornar o difícil ato de conviver menos dramático, menos irracional, menos sujeitos às paixões que rotineiramente dominam a serenidade e a estabilidade dos homens.”²⁰

A ideia de “Política” está também dentro do antagonismo amigo/inimigo, mas para compreender melhor tal conceito, recorreremos ao próprio autor para melhor entendimento:

“Por ello lo político debe residir en sus propias, últimas, diferenciaciones, con la cuales se puede relacionar todo accionar que sea político em un sentido específico.”²¹

Podemos compreender que o antagonismo não pretende analisar a essência do político, já que seu objetivo é atuar como critério para identificar a realidade política em todos os seus sentidos, sejam eles morais, econômicos, jurídicos, etc. Muitas vezes, tais fenômenos se confundem com a própria política. Não podemos esquecer que Schmitt, ao colocar tal antagonismo, mostra que ele é fundado na impossibilidade de assegurar uma convivência democrática e tolerante entre os indivíduos.²²

Sendo essa uma das bases do pensamento schmittiano, em 1922 é publicado *Teologia Política*, talvez a obra mais célebre de Schmitt. Pela primeira vez, é mostrado uma nova visão de como a política ocidental é encarada: secularizada e baseado em conceitos teológicos²³, mostrando que o Estado Moderno ocupa o espaço vazio que foi deixado pela religião. A secularização é a substituição de imagens cuja dissolução de representações tradicionais não implica a eliminação de um fundamento metafísico.²⁴

¹⁹ ZIZEK, Slavoj. **Bem-vindo ao deserto do real!** São Paulo: Editora Boitempo, 1ª edição, 2003, pág. 135

²⁰ FILHO, Agassiz Almeida. **10 Lições sobre Carl Schmitt**. Petrópolis: Editora Vozes, 1ª edição, 2014, pág. 58

²¹ SCHMITT, Carl. **El concepto de lo Político**. Trad.: Dénes Martos. Madrid: Alianza, 1999, pág. 15

²² FILHO, Agassiz Almeida. **10 Lições sobre Carl Schmitt**. Petrópolis: Editora Vozes, 1ª edição, 2014, pág. 61

²³ SÁ, A.F. **O conceito de Teologia Política no pensamento de Carl Schmitt**. *Revista Filosófica de Coimbra*, nº 26. Coimbra, 2004, pág. 421

²⁴ BRANCO, Pedro Villas Bôas Castelo. **Secularização inacabada: política e direito em Carl Schmitt**. Curitiba, Appris, 2011, pág. 213

Assim, a realidade se forma a partir de representações de crenças que tomam uma proporção central nas discussões, ou seja, tais imagens se tornam legítimas, símbolos que se tornam verdadeiros marcos na vida política de cada um, assim como nas religiões.

“Se, como quer Schmitt, a imagem metafísica que certa época traça do mundo é o resultado da duplicação de sua organização política, precisamos nos perguntar sobre vínculos entre o político e o religioso – bem como acerca das formas de ruptura – o que Claude Lefort faz ao utilizar o conceito de símbolo, elemento central para a compreensão da genealogia sagrada do político.”²⁵

A simbologia mostra-se como uma facilitadora para compreender o que é o Estado. Assim sendo, podemos observar na teleologia política certas dicotomias. Uma das primeiras é sobre Deus e Natureza, que na religião cristã (assim como na cultura ocidental) é apresentada como uma relação tênue, composta por admiração e principalmente de obediência. Na política, tal dualismo pode ser visto na relação Estado e Direito, no qual a sociedade se submete ao Estado, sob as diretrizes do Direito, para que seja poupado de alguma consequência. Hegel já demonstrou isso ao dizer que “O Estado é o caminhar de Deus no Mundo”. Outro elemento que a política baseou-se na religião é a transferência do poder de Deus ao Legislador:

“Tal conclusão é válida se consideramos não só a gênese histórica do Estado, nascido graças à transferência da onipotência de Deus para o legislador, mas principalmente a sua estrutura sistemática.”²⁶

Podemos ter certeza que vivemos em um mundo onde o Estado interfere em todos os âmbitos da vida humana, fazendo assim que o indivíduo seja, muitas vezes, sumariamente reduzido por essa instituição. Apenas o Estado tem o poder de mudança de normas, por exemplo. Sendo assim, Schmitt apresenta o Estado de Exceção dentro desse panorama teológico do próprio Estado, no qual a política realiza “milagres” que rompem com as leis de uma forma tão extraordinária que cega aqueles que estão sujeitos a elas. Na sua Teologia Política, o “milagre” é o fato excepcional,²⁷ que são as quebras da ordem estabelecida, necessárias, dependendo do caso, para que se possa entender o sentido da normalidade ou da ordem existente. Compreendemos que a exceção nos ajuda a entender a realidade, já que ela seria um bom exemplo de como não é a própria realidade.²⁸

²⁵ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **Direito, política e símbolo**: Elementos para uma crítica do Direito Público contemporâneo. *Revista Crítica Jurídica*, nº 34, Jul/Dez 2012, pág. 22

²⁶ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **Direito, política e símbolo**: Elementos para uma crítica do Direito Público contemporâneo. *Revista Crítica Jurídica*, nº 34, Jul/Dez 2012, pág. 24

²⁷ SCHMITT, Carl. **Political Theology**. Trad.: George Schwab. Boston: MIT Press, 1985, pág. 36.

²⁸ FILHO, Agassiz Almeida. **10 Lições sobre Carl Schmitt**. Petrópolis: Editora Vozes, 1ª edição, 2014, pág. 110

b. *Walter Benjamin*

Walter Benjamin, alemão de origem judaica, diferentemente de Schmitt, mostrou-se sempre contra o nazismo e teve diálogos interessantes com Adorno. Porém, estamos interessados em trabalhar sobre sua obra política e sua contribuição para o conceito de estado de exceção.

Para começarmos a compreender o que o autor disserta sobre o tema, devemos começar a entender os conceitos de poder e violência, sob o ponto de vista benjaminiano. Em 1921, foi publicada o famoso ensaio “*Zur Kritik der Gewalt*”, que em português traz certos problemas de tradução, já que o termo “*Gewalt*” pode ser entendido tanto como “poder” tanto como “violência”. Dessa forma, podemos entender que tais conceitos estão tão próximos, que a compreensão de um depende do outro na língua alemã. Benjamin é mais categórico: um não existe sem o outro.²⁹ Com isso, a tradução de tal obra pode ser “Crítica da Violência” ou “Crítica do Poder”.

A crítica feita por Benjamin está na relação entre Direito e Justiça, que resulta em violência sempre, a questão está em até que ponto a violência é justificada para se alcançar a justiça no campo do direito.³⁰ Um exemplo que o próprio filósofo apresenta é o direito natural, onde a violência é aceitável para atingir os fins justos. Por outro lado, na idéia de um direito positivado, invertemos a situação dos meios e dos fins. No direito natural, os meios violentos justificam os fins justos, no direito positivado, o direito é julgado pelos meios e a justiça é o fim desejado.³¹

“A ausência de um critério para pensar os meios seria um dos pecados de uma corrente da filosofia legal: o direito natural, para o qual a violência é um produto da natureza, só condenável se usada para fins injustos. O beco sem saída oposto e simétrico acossaria a corrente antagônica, o direito positivo que só pode pensar a legalidade dos meios, não a justiça dos fins”³²

SILVA nos mostra que “ambas as perspectivas ficam presas à idéia segundo a qual existe uma adequação entre meios e fins, já que meios justos devem gerar fins justos”³³, com

²⁹ SILVA, Márcio Seligmann. **Walter Benjamin: o Estado de Exceção entre o político e o estético**. *Cadernos Benjaminianos* Volume 1, nº 1. Belo Horizonte. Jun. de 2009

³⁰ BENJAMIN, Walter. “Crítica da Violência. Crítica do Poder”, trad. de Willi Bolle, in: W. Benjamin, *Documentos de Cultura, Documentos de Barbárie*, org. W. Bolle, São Paulo: Cultrix/EDUSP, 1986

³¹ SILVA, Márcio Seligmann. **Walter Benjamin: o Estado de Exceção entre o político e o estético**. *Cadernos Benjaminianos* Volume 1, nº 1. Belo Horizonte. Jun. de 2009

³² AVELAR, Idelber. **O Pensamento de Violência em Walter Benjamin e Jacques Derrida**. *Cadernos Benjaminianos*. Volume 1, nº1. Belo Horizonte, Jun. de 2009

³³ SILVA, Márcio Seligmann. **Walter Benjamin: o Estado de Exceção entre o político e o estético**. *Cadernos Benjaminianos* Volume 1, nº 1. Belo Horizonte. Jun. de 2009

essas perspectivas, entramos no questionamento sobre a legitimidade dos meios e, conseqüentemente, no conceito de “poder”.

Na obra de Walter Benjamin, a História sempre é utilizada para o esclarecimento de conceitos básicos das suas teorias, com relação ao poder, não é diferente. A análise sobre esse conceito não pode começar a partir dos fins, já que ali está a expressão do poder na sua forma final. Por isso, devemos procurar na sua fonte histórica e em qual momento foi pensado tais conceitos. Visto que o período vivido por Benjamin era o pós-guerra, com as instituições políticas desacreditadas, o poder começa a se justificar pela ordem e pela necessidade de reestruturação e restabelecimento do campo político e jurídico. Nessa época, também existe uma “antinomia entre esfera jurídica, que quer integrar toda a sociedade em um sistema de fins jurídicos, e os fins naturais dos indivíduos”.³⁴

O Direito retira todo o seu poder do monopólio da violência que ele possui, para assim realizar os seus fins, que é a justiça. É a partir dessa ideia de Estado de Direito que encontramos a exceção nos estudos de Benjamin.

Para o filósofo alemão, vivemos uma exceção constante, ou como diria o próprio autor, um “estado de exceção permanente”, já que temos na história marcas fortes de violência, barbárie, opressão e vivemos a era dos vencedores, no qual os vencidos são sumariamente excluídos da participação política. Walter Benjamin chega nessa constatação a partir do que ele viu durante a História e o que ele estava vivendo na Alemanha, um governo fascista que excluía as minorias em prol de uma unidade étnica. Na sua famosa Tese VIII, Benjamin coloca:

“Então surgirá diante de nós a tarefa, a de instaurar o real estado de exceção; e graças a isso, nossa posição na luta contra o fascismo tornar-se-á melhor.”³⁵

O verdadeiro estado de exceção para Benjamin é a abolição da dominação, uma sociedade sem classes, o que é algo utópico aparentemente, mas é algo que se deve alcançar para acabar com o estado de exceção que é excludente por si só e violento. O que torna essa ideia interessante, é que ela foi baseada nas obras de Carl Schmitt, principalmente no “Teologia Política”. Conceitos como soberania e ditadura podem ser encontradas de formas bem similares as ideias de Schmitt na obra “Origem do drama barroco”. Ou seja, temos uma interlocução entre os dois filósofos até aqui apresentados.

³⁴ SILVA, Márcio Seligmann. **Walter Benjamin: o Estado de Exceção entre o político e o estético**. *Cadernos Benjaminianos* Volume 1, nº 1. Belo Horizonte. Jun. de 2009

³⁵ BENJAMIN, Walter. em LÖWY, Michael. **Aviso de incêndio: uma leitura das teses sobre o conceito da História**. 1ª edição. Belo Horizonte: Editora Boitempo. 2005, pág. 83

Karl Marx foi outro grandes influenciador na obra de Benjamin, por mais que seus escritos não consista em algo puramente marxista, eles vão para além disso. Sua percepção sobre a História, a forma de como ele encara a “Luta de Classes” no seu discurso sobre exceção trazem a tona alguns dos elementos de Marx de uma maneira mais profunda.

“Existe, então, em Benjamin, uma dialética do material e do espiritual na luta de classes que vai além do modelo bem mecanicista da infra-estrutura e da superestrutura: o que está em jogo na luta é matéria, mas a motivação dos atores sociais é espiritual. Se não fosse estimulada por algumas qualidades morais, a classe dominada não conseguiria lutar por sua libertação.”³⁶

A luta de classes benjaminiano vai além do mero materialismo marxista, que para Benjamin todo “historiador escolado em Marx tem sempre diante dos olhos”³⁷, porque é ela que permite compreender o passado, o presente e o futuro, é o momento que a prática se une com a teoria. No passado, Walter Benjamin se preocupa em encontrar as lutas que levaram a morte entre os opressores e os oprimidos, dominantes e dominados. Assim, no presente ele consegue enxergar essas mesmas lutas, assim como a sua proposta de futuro, que é implementar o verdadeiro estado de exceção, como já vimos antes.

É nesse ponto que suas ideias se conectam, já que vivemos em um estado de exceção permanente, muito porque vivemos a história dos vencedores e assim, os oprimidos continuam sempre nessa posição. Em um luta de classes para além do material, deve-se, dessa forma, fazer o novo estado de exceção, onde os papéis são invertidos e não teremos mais classes, ou seja, a luta de classes finalmente terá um fim.

c. Giorgio Agamben

Finalizando, temos o mais recente dos filósofos trabalhados na monografia, o italiano Giorgio Agamben, que inspirado principalmente por Benjamin e Schmitt, cria seu conceito de exceção que diferencia dos dois em certos aspectos. Uma de suas principais obras é o livro intitulado “Estado de Exceção”, que nos mostra, através de um percurso histórico, como esse conceito se desenvolveu em diversas culturas ocidentais, indo desde os romanos (como já citado nesta monografia) até os revolucionários franceses, não deixando de lado também os casos mais recentes, como os acontecimentos de 11 de setembro.

³⁶ LÖWY, Michael. **Aviso de incêndio**: uma leitura das teses sobre o conceito da História. 1ª edição. Belo Horizonte: Editora Boitempo. 2005, pág. 59

³⁷ Trecho da IV Tese sobre a História, retirado em LÖWY, Michael. **Aviso de incêndio**: uma leitura das teses sobre o conceito da História. 1ª edição. Belo Horizonte: Editora Boitempo. 2005, pág. 58

Em uma tentativa de aproximar estado de exceção a vida humana, Agamben mostra, principalmente na sua obra “Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I”, como a exceção pode causar o fim da vida política nos governos atuais. Influenciado por Foucault, temos a biopolítica como um dos marcos de filósofo italiano.

“[...]a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a incluiu em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona, o vivente ao direito.”³⁸

Agamben apresenta que o estado de exceção alcançou um “patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo”³⁹, já que para o filósofo, a exceção tem se tornado regra – assim como mostra Benjamin – e vemos que a exceção como uma técnica de governo ameaça a estrutura de distinção dos diversos tipos de constituição.

Diante da violência, o Estado suspende o Direito para que essas duas instituições se mantenham, porém, isso gera mais violência, trazendo uma espécie de vazio do próprio Direito, sendo assim, é um “espaço anômico onde o que está é uma força-de-lei sem lei (que deveria, portanto, ser escrita: força-de-lei). Tal ‘força-de-lei’, em que potência e ato estão separados de modo radical, é certamente algo como um elemento místico, ou melhor, uma *fictio* por meio da qual o direito busca se atribuir sua própria anomia.”⁴⁰

Com essa ideia, Agamben quer negar a confusão de poderes – que para o autor, já se insistiu bastante em tal modelo – e colocar a relação entre a lei e sua “força-de-lei”. Para o filósofo italiano, nós temos leis que não possuem força alguma, ou seja, não são aplicadas; e temos atos, que não são leis, mas possui a força de uma. Negativamente, a “força-de-lei” pode ser usada a favor de uma autoridade estatal, positivamente, por uma organização revolucionária. Na nossa realidade, conseguimos enxergar que são criadas leis para regras gerais, ou seja, casos abrangentes, o que pode ocasionar um ataque às minorias. Assim:

“O estado de exceção [para Agamben] é uma zona de indiferença entre o caos e o estado da normalidade, uma zona de indiferença capturada pela norma, de modo que não é a exceção que se subtrai à norma, mas ela, que suspendendo-se, dá lugar a exceção”⁴¹

Vivemos em uma confusão entre a suspensão do ordenamento com a vigência dele, não sabemos onde há e onde não há leis, ou em quais casos se aplicam ou não as leis. Para o próprio Agamben, podemos compreender que a exceção, dessa forma, se torna a regra:

³⁸ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. D. Poletti. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2008, pág. 12

³⁹ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. D. Poletti. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2008, pág. 13

⁴⁰ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. D. Poletti. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2008, pág. 61

⁴¹ PONTEL, Evandro. **Estado de exceção em Giorgio Agamben**. *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 03, n° 02, 2012, pág. 101

“A exceção é uma espécie de exclusão. Ela é um caso singular, que é excluído da norma geral. Mas o que caracteriza propriamente a exceção é aquilo que é excluído não está, por causa disto, absolutamente fora da relação com a norma; ao contrário, esta se mantém em relação com aquela forma de suspensão. *A norma se aplica à exceção desaplicando-se, retirando-se desta.* O estado de exceção não é, portanto, o caos que precede a ordem, mas a situação que resulta da sua suspensão.”⁴²

Compreendemos que a regra suspendida, cede lugar para a exceção e assim, automaticamente, ela se torna a regra, já que a excepcionalidade está ocupando o espaço vazio deixado pelo ordenamento. Por mais que estejamos trabalhando, aparentemente, conceitos jurídicos, estamos falando de situações que vem do campo político, tanto que para Agamben, o estado de exceção se configura como estrutura política fundamental de nosso tempo, relacionando os elementos do paradoxo da soberania (exceção como regra), o investimento na vida pelo poder (biopoder), e a falsa universalidade do projeto moderno (principalmente com relação aos direitos humanos e à liberdade), compondo a sociedade contemporânea.⁴³

Em poucas palavras, podemos entender a exceção como uma resposta rápida a uma determinada situação de emergência e assim os governos lançam-se de várias medidas de cunho totalitário, tentando achar justificativas para que essas medidas de exceção tenham ocorrido para a manutenção do Estado e de suas instituições.⁴⁴

Encontramos uma complexa situação ao longo da História da humanidade, onde direitos fundamentais são suprimidos para garantir a existência do Estado de Direito, que tem como base a defesa de tais direitos. Encontramos casos absurdos de consolidação de políticas públicas de exceção para garantir o Estado, a exemplo, mais recentemente, o “Patriotic Act” nos Estados Unidos da América, no qual prevê ações que interferem em direitos fundamentais – como a interferência de dados sigilosos – de cidadãos “em suspeita” de estarem envolvidos em crimes de terrorismo.

Exemplos como este mostra como vivemos em um mundo confuso, aos quais leis e políticas públicas que eliminam certos direitos são bem vistos pela maioria da sociedade dentro da justificativa que tal ato trará mais segurança, ou seja, estarão preservando o Direito e o Estado.

⁴² AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, pág. 24

⁴³ PONTEL, Evandro. **Estado de exceção em Giorgio Agamben.** *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 03, n° 02, 2012, pág. 102

⁴⁴ AFONSO, Henrique Weil. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **Estado de exceção como paradigma para o Direito Internacional.** *Revista de Mestrado em Direito.* PUC Minas Gerais, 2001, pág. 275.

III. Conclusão do capítulo

Colocadas as características do estado de exceção, sob as perspectivas históricas, filosóficas e políticas podemos traçar algumas realidades que serão importantes para os próximos capítulos desta monografia.

Um dos principais pontos de apoio do estado de exceção é o soberano, aquele que decide sobre o estado de exceção. Em todas as teorias vemos este fato e junto a isso podemos observar que, durante toda a história desse conceito, foram aqueles que estavam no poder, soberanamente, que decidiram quando a exceção iria ocorrer.

A partir do momento que o soberano tem todo o poder de decisão, vemos que o estado de exceção está sujeito a poucos e é isso que nos preocupa pensando no que iremos trabalhar mais a frente. O poder soberano sempre esteve nos grandes momentos históricos, como muito bem colocado por FILHO:

“Nos últimos cinco séculos, os conflitos políticos, as conquistas jurídicas, a estruturação do Estado Moderno, tudo aquilo que se relaciona com a organização da vida social esteve ao lado do conceito de soberania.”⁴⁵

A soberania exige que o poder e o domínio político sejam, no mínimo, centralizados. O Estado deve se moldar para tal formato. A modernidade foi isso, tentativas constantes do monarca absoluto de manter seu poder, muitos conflitos aconteceram por essa razão durante esse período. Porém, não quer dizer que a soberania propriamente dita morreu nesse período, podemos encontrar diversos exemplos de poderes soberanos que decidiram sobre o estado de exceção na modernidade, o principal exemplo, Adolf Hitler e a sua Alemanha Nazista.

A violência é outro marco do estado de exceção, muitas vezes o próprio direito é a violência, tentando legitimar a justiça e justificada para alcançar tal fim. Para alguns autores, a violência faz parte da política:

“En el caso de Schmitt, la violencia es condición y presupuesto: el conflicto subyace a la relación entre las personas que conforman el ámbito político y determina ese espacio como el nuevo orden *ab integro nascitur ordo* (a partir de lo integro nace la orden)”⁴⁶

Dentro do antagonismo inimigo/amigo, feito por Schmitt, podemos compreender que o Estado é aquele que possui o monopólio da violência, ou seja, é a partir desta distinção que o Estado possui a última palavra para controlar a ordem social. Com isso, acabamos por encontrar mais um ponto congruente, o da decisão.

⁴⁵ FILHO, Agassiz Almeida. **10 Lições sobre Carl Schmitt**. Petrópolis: Editora Vozes, 1ª edição, 2014, pág. 99

⁴⁶ CASTILLO, Mery. **Consideraciones sobre la violencia em Carl Schmitt y Hannah Arendt**: condición y disolución de lo político. *Revista Logos*, Bogotá, Colombia. JUL/DEZ 2012, pág. 42

As decisões dadas em um estado de exceção são de extrema relevância para o campo político, porque são a partir delas que a vida humana sofre as principais consequências. É a partir do momento em que ocorre a troca da vida nua pelo poder soberano:

“É a vida que, em sua nudez biológica, passa a ser assumida pela política, fazendo-a viver ou deixando-a morrer, de acordo com os interesses geridos pelo permanente estado de exceção que a acompanha, otimizando as formas-de-vida humana para contemplar, a partir de uma lógica de produção de consumo, os interesses em jogo nas relações de poder”⁴⁷

Percebemos que ainda estamos muito sujeitos ao estado de exceção e pensando para além desse movimento, estamos em um estado de exceção permanente, no qual as nossas próprias vidas estão sujeitas a poderes políticos além do nosso corpo, que está sujeito as todas mudanças feitas neste campo.

⁴⁷ BAZZANELLA, Sandro; ASSMANN, Selvino José. **A máquina/dispositivo política: A biopolítica, o estado de exceção, a vida nua.** In: LONGHI, Armando (org). **Filosofia, política e transformações.** São Paulo: LiberArs, 2012, pág. 3

Capítulo 2 – V de Vingança

Devemos tomar nota de algumas observações antes de iniciar o nosso segundo capítulo. A primeira é com relação à edição utilizada da história em quadrinhos “V de Vingança”. Para esta monografia, usamos a versão da “Vertigo” publicada pela “Panini Books” no ano de 2012 em formato de *graphic novel*.⁴⁸ A segunda observação é sobre a razão da escolha de tal mídia.

Compreendemos que as histórias em quadrinhos (HQ) unem duas artes, que juntas, formam uma terceira. A literatura e as artes visuais. Certas HQ’s possuem um nível tão alto de qualidade, que vão além das folhas divididas em pequenas formas retangulares. “V de Vingança” é um bom exemplo disso.

Além disso, essa mídia possui uma característica de conseguir atingir muitas parcelas da sociedade. Pensar que as histórias em quadrinhos surgiram a partir de tiras no final do século XIX para atrair uma clientela que mal falava inglês, os imigrantes que chegavam a Nova York de toda a Europa⁴⁹, nos mostra como elas podem atingir muitos. A partir do final da década de 70 e principalmente durante a década de 80, as HQ’s tomaram características mais profundas, tratando de temas mais adultos, com uma leitura mais atenta e, claro, com enredos mais complexos e interessantes.

A história retratada em “V de Vingança” foi o motivador e a escolha para a realização dessa pesquisa, por tratar de um tema extremamente político, além disso, conseguiu transcender seus símbolos para além das páginas da revista. Permanece como uma das maiores obras dos quadrinhos e o foi o trabalho que revelou ao mundo seus criadores, Alan Moore e David Lloyd. Uma poderosa e aterradora história sobre a perda de liberdade e cidadania em um mundo totalitário bem possível.

⁴⁸ *Graphic Novel* é uma história em quadrinhos em um formato maior, como um livro. As referências da edição são as seguintes: CARVALHO, Helcio de. **V de Vingança**. Roteiro Alan Moore; arte por David Lloyd; tradução e adaptação por Helcio de Carvalho, Levi Andrade. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012

⁴⁹ LAINÉ, Jean-Marc. **Super-Héros!**: La puissance des masques. Lyon: Les Moutons électriques, 2011

I. Os autores

Quando tratamos de histórias em quadrinhos, temos sempre aquele que escreve o enredo e aquele que desenha a trama – não necessariamente é sempre dessa forma, temos muitos autores que desenham e escrevem seus enredos, como por exemplo o americano Frank Miller e a iraniana Marjane Satrapi – já que uma HQ é composta por esses dois elementos. No caso, “V de Vingança” – originalmente publicada como “*V for Vendetta*” – temos dois ingleses como autores, Alan Moore, que escreveu o roteiro e David Lloyd, que fez a ilustração e parte gráfica. Na edição da Panini Books de “V de Vingança”, a apresentação de Alan Moore é esta:

“O roteirista Alan Moore é, talvez, o mais aclamado escritor no meio das histórias gráficas. Ele começou a escrever quadrinhos em 1980 para as revistas britânicas *2000AD* e *Doctor Who Monthly*. Logo depois veio *Marvelman* (*Miracleman* nos Estados Unidos) e *V de Vingança* na Grã-Bretanha. Moore estreou nas publicações americanas em 1983, com *The Saga of Swamp Thing* e, mais tarde, com a aclamada minissérie *Watchmen*, desenhado por Dave Gibbons. Em 1988, montou a sua própria editora, a Mad Love Publishing, na qual iniciou a série ainda inacabada *Big Numbers*, com Bill Sienkiewicz. Para a Kitchen Sink, produziu a obra *Do Inferno*, que se transformou numa boa adaptação cinematográfica, com Johnny Depp como ator principal. Com o desenhista Oscar Zarate, produziu o romance gráfico *A Small Killing*. Moore também criou o selo America’s Best Comics, por onde lançou projetos como *A Liga Extraordinária*, *Promethea*, *Tom Strong*, *Top Tem* e vários outros.”⁵⁰

Alan Moore, como já colocado, é um dos grandes autores de quadrinhos de todos os tempos, criou grandes obras que são cultuadas até hoje, várias delas já citadas. Nascido em Northampton, na Inglaterra, vive na cidade até hoje, não se importa muito com a fama ou o que o dinheiro pode comprar com ela, por sua visão política e religiosa, criou tais convicções. Sempre causou polêmicas com suas declarações e suas visões de mundo, declarando-se como um mago da religião “Ocultismo” e um anarquista. Sobre a sua religião, Moore já declarou frases interessantes, como esta:

“Monotheism is, to me, a great simplification. I mean the Qabalah has a great multiplicity of gods, but at the very top of the Qabalic Tree of Life, you have this one sphere that is absolute God, the Monad, something which is indivisible. All of the other gods, and indeed everything else in the universe, is a kind of emanation of that God. Now, that’s fine, but it’s when you suggest that there is only that one God, at this kind of unreachable height above humanity, and there is nothing in between, you’re limiting and simplifying the thing”⁵¹

⁵⁰ CARVALHO, Helcio de. **V de Vingança**. Roteiro Alan Moore; arte por David Lloyd; tradução e adaptação por Helcio de Carvalho, Levi Andrade. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 300

⁵¹ Trecho do documentário *The Mindscape of Alan Moore*, do diretor DeZ Vylenz, filme de 2008

Sua visão política anarquista influenciou muito suas obras, “V de Vingança” é uma expressão clara disso, já que o personagem principal é um anarquista. Sobre tal assunto, Moore em uma entrevista disse o seguinte:

“I believe that all other political states are in fact variations of outgrowths of a basic state of anarchy; after all, when you mention the idea of anarchy to most people they will tell you what a bad idea it is because the biggest gang would just take over. Which is pretty much how I see contemporary society. We live in a badly developed anarchist situation in which the biggest gang has taken over and have declared that it is not an anarchist situation – that it is a capitalist or a communist situation. But I tend to think that anarchy is the most natural form of politics for a human being to actually practice.”⁵²

Com esse discurso, podemos compreender um pouco sobre a sua personalidade política, tão importante para compreender o contexto que a obra que estamos tratando surge, ao qual trataremos ainda nesse capítulo.

Sobre David Lloyd, a edição de “V de Vingança” que estamos trabalhando, apresenta o desenhista desta forma:

“David Lloyd desenha quadrinhos desde 1977, quando transcrevia filmes e seriados. Sua primeira série foi *Nightraven*, logo seguida de outra para o personagem Dr. Who, ambas para a Marvel UK (divisão britânica da editora americana). Lloyd, pouco depois, colaborou com Alan Moore em *V de Vingança* na revista *Warrior*. Mais tarde produziu histórias curtas para a Eclipse Comics, *ESPers* com James Hudnall, *Slaine* com Pat Mills e *Crisis* para a Fleetway. Na Dark Horse, desenhou para a revista *Dark Horse Presents*, enquanto que na DC participou de *Sandman Mystery Theatre* com Matt Wagner, *The Horrorist* com Jamie Delano e de *The Big Book of Little Criminals*, *The Big Book of Martyrs* e *The Big Book of Scandals*. No início de 2006, Lloyd concluiu um projeto para o Mercado francês intitulado *Kickback*, pela Editions Carabas.”⁵³

David Lloyd não é tão polêmico quanto Alan Moore, mas fez do seu traço um dos mais marcantes das histórias em quadrinhos. “V de Vingança” foi essencial para que sua obra ficasse marcada para sempre. Uma das contribuições mais importantes de Lloyd para a revista foi a criação da máscara de Guy Fawkes (que falaremos mais sobre esse importante símbolo ao decorrer do trabalho), no qual ele conta um pouco sobre a ideia a seguir:

“I don’t know why I thought of Guy Fawkes, because it was during the Summer. I thought that that would be great if he [o personagem “V”] looked like Guy Fawkes, kind of theatrical. I just suggested it to Alan [Moore], and he said, ‘that sounds like a good idea.’ It gave us everything, the costume and everything. During the summer, I couldn’t get any of these masks. These masks that you could get in every shop had a smile built into them. So I created this Guy Fawkes mask with a kind of smile. It was an ideal costume for this future anarchist persona.”⁵⁴

⁵² Entrevista feita por Margaret Killjoy com Alan Moore, publicada no jornal AK Press da Escócia em 2009

⁵³ CARVALHO, Helcio de. **V de Vingança**. Roteiro Alan Moore; arte por David Lloyd; tradução e adaptação por Helcio de Carvalho, Levi Andrade. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 301

⁵⁴ Trecho de uma entrevista feita por David Lloyd em 2005 para o site “Comic Book Resources.

David Lloyd, assim como outros desenhistas, sempre elogiaram Alan Moore pelo fato dele deixar claro nos seus roteiros como gostaria que a cena fosse enquadrada, facilitando muito o trabalho dos artistas gráficos, porém, essa não foi a única vantagem de “V de Vingança”, o constante diálogo entre os dois fez com que a história se tornasse uma das grandes obras da literatura:

“Em teoria, ainda posso decidir se alguma coisa na arte de Dave deve ser mudada. Até hoje, no entanto, isso não aconteceu. Dave combina profissionalismo inclemente com o envolvimento emocional que se equiparam aos meus. Posso garantir que, caso decida se afastar da série, não há mais remota possibilidade de que eu volte a trabalhar nela com outra pessoa. *V* é fruto do encontro da minha personalidade deformada com a de David. É algo que nenhum de nós poderia fazer sozinhos ou trabalhando com outro profissional. Embora muitos dos admiradores da série não pensem assim, não existe ‘V de Alan Moore’ ou ‘V de David Lloyd’. A série é um esforço conjunto em toda a acepção da palavra. Afinal, essa é a única forma que funciona.”⁵⁵

II. Contexto histórico

Nessa parte tentaremos entender um pouco do contexto histórico em que a obra foi publicada, um período conturbado vivido na Inglaterra, durante o governo de Margaret Thatcher.

A revista “*V for Vendetta*” foi publicada em dez edições, de março de 1982 a maio de 1989, pela Vertigo. O período de publicação é proposital, durou praticamente durante todo o período em que Margaret Thatcher esteve no poder, governo que foi alvo de grandes críticas de Alan Moore e que inspirou o governo autoritário mostrado na HQ.

A década de 1980 assistiu à fase final da Guerra Fria (1945-1989) e na Inglaterra o governo de Thatcher foi marcado por uma política autoritária e conservadora. Segundo Alan Moore, no ano de 1988, a governante iniciava o seu terceiro mandato e supunha-se “uma liderança ininterrupta dos conservadores do próximo século”⁵⁶. Uma época marcada pelo temor e pela angústia de uma guerra nuclear, discurso disseminado pelo Estado através da mídia, o que na época causava uma incerteza sobre o futuro.⁵⁷

Podemos observar na HQ uma constante luta entre o fascismo e o anarquismo, mostrando como a segunda opção é a melhor forma de combater os abusos que o Estado pratica na sociedade.

⁵⁵ MOORE, Alan. **Por trás do sorriso pintado**. In. *V de Vingança*, Barueri: Panini Books, 2012 [texto originalmente publicado em outubro de 1983 na revista *Warrior* #17]

⁵⁶ Trecho retirado da introdução feita por Alan Moore para “V de Vingança”

⁵⁷ EVANGELISTA, Michele Aparecida e ARAUJO, Patrícia Vargas Lopes. **A máscara que virou um símbolo**. *Revista História Viva*, n. 52, 2014, pág. 76

Temas como a homossexualidade, ascensão de minorias, poder policial do Estado e outros assuntos polêmicos, eram mal tratados durante o governo de Thatcher e muito bem utilizados em “V de Vingança”, fazendo assim uma provocação direta ao governo que os ingleses viveram na década de 80.

“Como Dave e eu queríamos fazer algo genuinamente britânico que não competisse com a enorme quantidade de material americano no mercado, o ambiente só poderia ser a Inglaterra. Além do mais, uma vez que ambos partilhávamos do mesmo pessimismo político, o futuro nos parecia sombrio, desolador e solitário, o que nos garantia um conveniente antagonista político contra o qual nosso herói se bateria”⁵⁸

III. A obra

Agora iremos para uma parte importante do trabalho, faremos aqui um breve resumo sobre a trama de “V de Vingança”, tentando mostrar a suas referências que são tão importantes para compreender toda a totalidade da HQ.

“V de Vingança” se passa em uma Inglaterra do futuro, na década de 90, após uma terceira guerra mundial, assolada pelo caos, um governo autoritário surge para estabelecer a ordem, através de manipulações políticas e ideológicas de um partido fascista, que caça direitos civis e impõe uma forte censura nos meios de comunicações, reprimindo também os seus opositores, violentamente.

“Comecei a elaborar um futuro em que o Partido Trabalhista tivesse chegado ao poder e removido dos os mísseis do solo britânico, impedindo, assim, que a Grã-Bretanha se tornasse um alvo importante no caso de uma guerra nuclear. Com perturbadora facilidade, bolei o curso dos acontecimentos a partir desse ponto até a tomada do poder por fascistas na Grã-Bretanha pós-holocausto dos anos 90.”⁵⁹

Assim como na obra de George Orwell, *1984*⁶⁰, o Estado vigia os cidadãos. Existem toques de recolher, notícias proibidas, censuras diversas e pessoas servindo como “olhos”, “ouvidos”, “narizes” e “dedos” do grande governo fascista controlador. O discurso do governo, que fica estampado pelos muros da cidade onde se passa a trama é o seguinte: “Força através da pureza; pureza através da fé”. Para manter a “paz”, todos aqueles que não concordavam com o governo vigente era enviado a campos de readaptação, que eram

⁵⁸ MOORE, Alan. **Por trás do sorriso pintado**. In. V de Vingança, Barueri: Panini Books, 2012 [texto originalmente publicado em outubro de 1983 na revista *Warrior* #17]

⁵⁹ MOORE, Alan. **Por trás do sorriso pintado**. In. V de Vingança, Barueri: Panini Books, 2012 [texto originalmente publicado em outubro de 1983 na revista *Warrior* #17]

⁶⁰ *1984* é uma das claras referências em “V de Vingança”, Alan Moore diversas vezes cita o livro de George Orwell como fonte de inspiração. Uma das características que as duas obras se assemelham está no fato das duas tramas se passarem em um futuro distópico, onde um governo autoritário vigia constantemente os seus cidadãos e dentro disso, vemos claramente as câmeras vigiando as pessoas na HQ, como descrito no livro de Orwell.

verdadeiros campos de concentração, como aqueles que existiam na Alemanha Nazista. Em tais campos, as pessoas eram interrogadas, torturadas e serviam de cobaias para experimentos e construção de armas biológicas.

Esse é o contexto que surge o personagem principal da trama, “V”. Conhecido apenas por esse codinome, aos poucos vamos entendendo quem ele realmente é, mesmo sem saber o seu verdadeiro nome, seu gênero ou qualquer outra característica física dele. Alan Moore no artigo “Por trás do sorriso pintado” fala nas entrelinhas que “V” era um homossexual e durante a leitura da revista, podemos ter tal compreensão. Não sabemos, de acordo com a leitura da revista, a razão pela qual “V” foi preso, só sabemos que nesses campos ele sofreu muito fisicamente e espiritualmente, o motivando a provocar um grande incêndio em na sua prisão para poder escapar, saindo de lá uma nova pessoa, não sendo mais aquela que entrou. Depois desse momento, V jura vingança por todos aqueles que o colocaram naquele campo, por isso a razão do título.

Logo no começo, “V” salva a personagem que será o outro foco do enredo – e a quem também está planejando a sua própria vingança – “Evey Hammond”, uma jovem de 17 anos que estava sendo perseguida pelos “homens dedo”, homens do governo autorizados a matar em nome da paz social, por estar se prostituindo. Era a sua primeira vez nas ruas, já que seu emprego em uma empresa de munições não estava dando para se sustentar da melhor forma. Na cena, Evey estava prestes a ser estuprada e morta, quando surge V recitando a fala do sargento no ato I, cena II, da peça “Macbeth” de William Shakespeare e salva a jovem dos agentes secretos do Estado.

Essa cena inicial ocorre em 5 de novembro de 1997, uma data muito importante para o V, já que foi nesse dia, no ano de 1605 que Guy Fawkes foi capturado no porão do Parlamento com uma grande quantidade de explosivos. Fawkes foi um católico extremista e herói militar que serviu em Flanders. Em conluio com outros católicos descontentes, pretendia explodir o Parlamento e assassinar o Rei Jaime I. Delatados por uma carta anônima, os terroristas viram seu plano frustrado. Fawkes foi torturado e executado diante do Parlamento em 31 de janeiro de 1606. Tal figura inspirou David Lloyd a criar a famosa máscara do personagem V, ao qual em nenhum momento da história é retirada, ou pelo menos em nenhum momento mostra o verdadeiro rosto de V.

Para V, a data de 5 de novembro é especial pelo “simples” fato de que nesse dia Guy Fawkes tentou ir contra o Estado, por isso, a sua comemoração anual. A cena do resgate de Evey termina com a explosão das casas do parlamento e fogos de artifício no formato de um “V”, junto a isso, temos o personagem principal recitando o poema sobre a data: “Lembrem,

lembram do cinco de novembro. Que traição, que artimanha. Por isso, não há por que esquecer, uma traição tamanha!”. Logo após esse atentado, outro é feito no “*Old Bayley*”, o palácio da justiça da Inglaterra. A partir desse momento, Evey é levada até a “Galeria das Sombras”, local onde vive V e onde ela conta a sua história e como o Estado fascista a separou do seu pai, morto por participar de uma rebelião.

Ao mesmo tempo, um outro personagem importante surge, o detetive Eric Finch, o “nariz” do governo. Tendo contato direto com o Adam Susan, o ditador mais conhecido como o “Líder”, apaixonado por seu computador, que lhe dá todas as informações necessárias para o controle do Estado.

A partir do atentado terrorista de V, Finch começa a sua investigação para saber quem é aquele homem por trás da máscara de Guy Fawkes, pelo menos saber de onde ele surgiu, enfim, colher alguma informação sobre o terrorista. Porém, os “olhos” do Estado captam a imagem de Evey, que rapidamente é colocada como cúmplice da morte dos agentes que V tinha matado para salvá-la e do atos terroristas que acontecem em Londres.

Ao abrigar-se na casa de V, a jovem órfã se vê cercada de obras de arte, muitas delas roubadas, livros e discos de diversas músicas clássicas e jazz. Sem saber das reais intenções de V, Evey é convencida pelo mascarado a se prostituir mais uma vez, só que agora, para atrair um bispo, para que V realize uma de suas vinganças. Conseguindo o que queria, V é surpreendido pela reação de Evey, que foge em busca de abrigo até a casa de Gordon, homem que ela se encontra em um evento durante a trama. Pouco depois, Evey se apaixona por ele, que começa a ficar mais sensível a causa política dela.

Enquanto isso, V pratica diversos assassinados de pessoas que estavam diretamente ligadas a sua ida ao campo de concentração e mantendo sempre Evey por perto, aproveitando ao máximo de sua galeria das sombras.

Em outro momento, V invade um canal de televisão para transmitir para todo o país uma gravação que ele mesmo fez, em pleno horário nobre. V começa seu discurso falando que está decepcionado com o povo inglês, critica o atual governo e depois fala que a culpa é do povo por ter eleito o ditador Adam Susan. Em uma de suas frases, V coloca dessa forma: “Você! Você indicou essas pessoas. Você deu a elas o poder para tomarem decisões em seu lugar!”⁶¹ V insiste que era para ter dito “não” as opressões do governo, porém, o povo falhou nisso e agora está sujeito as todas as vontades do soberano.

⁶¹ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 119

Nas cenas seguintes, Evey foge da galeria das sombras e sob as vistas de V, vai até Gordon procurando auxílio. Ela fica hospedada na casa dele por bastante tempo, até um certo dia que homens do governo vão até a casa de Gordon a procura da jovem e o matam por não cooperar com os agentes. Evey que estava escondida no banheiro, encontra o corpo dele e resolve depois disso fazer a sua vingança. Ao ficar próxima dos assassinos de Gordon, Evey é misteriosamente capturada antes de matar os agentes e a partir dessa parte, começa um dos momentos mais tensos da HQ.

Evey acorda em uma cela, no qual possuía apenas uma porta toda de ferro com uma pequena grade que podia ser visto do lado de fora apenas o cartaz da propaganda do governo: “Força através da pureza; pureza através da fé” e um buraco no encontro da parede com o chão da cela, onde vivia um pequeno rato. Durante toda essa cena a narração é feita pela própria Evey.

Ela ouve homens no corredor e periodicamente é lhe dado comida, de péssima qualidade. Quando a luz do corredor se apaga, ela tenta dormir e sempre fica se recordando do rato que vive no buraco da cela. Certo dia ela é pega de dentro da cela para participar de um interrogatório, ao perguntar se ela sabe a razão de estar presa, ela responde que não sabe e assim, leva uma pancada na barriga. Depois mostram um vídeo dela com V e assim, os oficiais começam a falar para Evey que ela é cúmplice de vários crimes no quadro seguinte, a jovem – já em condições físicas ruins – é vendada de novo e é levada para um lugar onde cortam todo o seu cabelo e ainda é examinada. Ao terminar esse processo, é jogada novamente dentro da cela.

Após alguns dias no local, Evey escuta um barulho vindo do buraco do rato e não é o animal e sim um papel higiênico enrolado, ao abri-lo, a personagem vê que é uma carta com os seguintes dizeres: “Eu não sei quem você é, por favor, acredite, não há como convencê-los de que isto não é mais um truque deles, mas não importa. Eu sou eu e não sei quem você é, mas te amo. Tenho um lápis, bem pequenininho, que eles não encontraram. Sou uma mulher. Escondi dentro de mim. Talvez não possa escrever de novo, por isso, esta será uma carta muito longa sobre a minha vida. É a única autobiografia que vou escrever e, oh, Deus, estou escrevendo num papel higiênico.”⁶²

Mais uma vez, Evey é torturada e interrogada sobre a sua associação com V e para se manter forte, recorda da carta escrita em papel higiênico o tempo todo. Nela contêm a história

⁶² M MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 156

de Valerie, uma atriz muito famosa, estrelando diversos filmes, que por ser casada com outra mulher, foi perseguida pelo governo, tentou lutar contra ele, mas acabou na cela ao lado.

Em um último interrogatório, Evey mais uma vez é questionada sobre seu envolvimento com V e eles dão a opção dela assinar um juramento sobre todo o seu envolvimento nos crimes de terrorismo arquitetados por V. No final do interrogatório ela se recusa a assinar e o investigador declara que ela vai para o muro, atrás do depósito, para ser fuzilada.

Ao sair da sala do interrogatório, com a carta de Valerie em mãos, é questionada mais uma vez se ela não quer assinar a declaração, dando a condição que ela poderia até trabalhar para o “dedo” do Estado posteriormente, mas ela nega e diz que prefere ser morta. Ao sair da sala, Evey percebe todos os corredores vazios e aos poucos ela vai percebendo que todo aquele cenário é falso, as celas, o rato, os agentes do governo, absolutamente tudo. Ao encontrar a última porta, Evey se depara com a galeria das sombras do outro lado e V dando as boas vindas a ela.

Nesse momento, Evey percebe que foi tudo armação de V, as torturas, os interrogatórios, as precárias condições da cela, tudo que ela sofreu foi armação do mascarado. E para justificar seus atos, V diz que queria libertá-la. Em uma união de frustração e raiva, Evey começa a questionar V, em um dos diálogos Evey fala: “Diz que quer me libertar e me põe na prisão...”, em resposta, V coloca: “Você já estava numa prisão. Esteve numa prisão a vida toda!”⁶³

Quanto mais V conta para ela sobre a realidade e sobre o que ele sofreu para Evey, mais a jovem vai ficando desesperada, tendo ataques de asma e caindo em prantos, ao final, V valoriza a sua ação e fala que ela resistiu na prisão e preferiu seus princípios a morte. V explica que ela estava serena para encarar a morte e ele pede para que Evey sinta a mesma serenidade de momentos atrás. Aos poucos, a jovem se tranquiliza e V a leva para o telhado, onde ele fala que há cinco anos atrás era ele quem estava sentindo aquela verdadeira liberdade e aquele dia era o momento da Evey de senti-la. Em uma das cenas mais emblemáticas do quadrinho, Evey ergue seus braços na beira da varanda e sente a chuva tocar seu corpo.

Agora renovada Evey se encontra com V na galeria das sombras para que o mascarado conte toda a história de Valerie, que aconteceu com ele, na cela ao lado da cela do herói.

⁶³ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 170

Desse momento em diante, começa o planejamento de V, junto a Evey para o último ataque terrorista, no 5 de novembro de 1998. A primeira parte é concluída facilmente, a explosão do parlamento, após o ataque, V entra na frequência do governo, “a voz do destino”, e faz a sua declaração: “Cerca de quatrocentos anos atrás, neste dia, um grande cidadão deu uma enorme contribuição para a cultura popular inglesa. Foi uma contribuição forjada na surdina, no silêncio e no segredo, embora seja melhor lembrada com barulho e muita luz. Para celebrar a mais gloriosa das noites, o governo de sua majestade sente-se feliz em devolver os direitos de segredo e privacidade a todos vocês, seus leais súditos. Durante três dias, seus momentos não serão observados. Suas conversas não serão ouvidas. E ‘faça o que quiser’ será a única lei.”⁶⁴

Depois dessa proclamação, começa o capítulo 1 do terceiro tomo, intitulado “*Vox populi*”. O ditador Adam Susan coloca todas as suas tropas na rua para controlar a população, lojas são saqueadas, inocentes são mortos, porém, a população vai as ruas e V, explicando para Evey sobre o fato, encerra esse capítulo dessa forma: “O povo está amedrontado e desorganizado demais. Alguns podem ter tido a oportunidade de protestar, mas foram como vozes gritando no deserto. O barulho é relativo ao silêncio que o precede. Quanto mais absoluta a quietude, mais devastadoras as palmas. Nossos governantes não ouvem a voz do povo há gerações, Evey. E ela é muito mais alta do que eles se recordam.”⁶⁵ Para completar, Evey questiona se todo esse tumulto nas ruas e gritaria é anarquia, se esta é a terra do faça o que quiser e então V responde que isso não é anarquia, isso é o caos.

A partir desse momento, V planeja uma série de movimentos para chegar a sua última vingança, fazendo com que o detetive Finch descubra que ele era um ex-prisioneiro de um campo de readaptação, o que faz ele chegar até V e em pleno desespero e insanidade – depois de passar a trama toda tentando descobrir sobre V – ele atira no mascarado, porém, ele logo toma a arma de Finch e fala para ele uma das frases mais famosas do quadrinho: “Pronto! Você pretendia me matar? Não há carne ou sangue dentro deste manto pra morrerem. Há apenas uma ideia. Ideias são à prova de balas.”⁶⁶ Ao mesmo tempo, uma mulher que estava se envolvendo com um agente de governo, que foi manipulada indiretamente por V durante toda a trama, mata o ditador Adam Susan na rua, na qual ele estava se encaminhando para fazer uma declaração para que o povo se tranquilizasse.

⁶⁴ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 189

⁶⁵ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 196

⁶⁶ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 238

Em uma tentativa frustrada de apaziguar os ânimos populares, é anunciado através da “boca” do Estado, para todo o país que o criminoso de codinome V tinha sido morto e que era para todos retornarem a suas casas, já que agora a insurreição tinha acabado. Porém, a população se torna mais caótica, ocupando mais as ruas e o momento final da trama é quando V chega a sua galeria, gravemente ferido e se encontra com Evey. Logo após esse momento, V morre nos braços de Evey, que tem como responsabilidade, terminar os planos de V.

Então a jovem se veste de V e faz um anúncio nas ruas, através da “boca” do Estado: “Desde a aurora da humanidade, um punhado de opressores assumiu a responsabilidade sobre as nossas vidas. Responsabilidade que nós deveríamos ter. Ao fazer isso, eles tomaram o nosso poder. Ao nada fazermos, nós o entregamos. Nós vimos aonde seus caminhos levaram, através de campos e guerras rumo a matadouros. Na anarquia, há outro caminho. Com a anarquia, dos destroços vem a vida nova, esperança renascida. Dizem que a anarquia está morta, mas vejam... As notícias de minha morte foram... Exageradas! Amanhã a rua Downing será destruída, a ‘cabeça’ reduzida a ruínas. Um fim para o que já passou. Hoje vocês irão escolher entre uma vida própria ou o retorno aos grilhões. Escolham com cuidado. Adie!”⁶⁷

Assim, Evey coloca o corpo de V em um metrô que segue até a “cabeça” do Estado, a central onde o ditador ficava controlando todos. Ao mesmo tempo, a população vai em peso em direção aos policiais e se mostram como uma nova multidão. Ao final, Evey se torna a nova protagonista, sendo a nova V e o antigo explode junto com a “cabeça”, em um funeral viking como ele desejara.

Infelizmente, este é apenas um resumo da obra, que é muito mais profunda que isso, com muito mais personagens e com uma trama extremamente envolvente. Alan Moore coloca isso sobre a sua história:

“O mais importante foi quando nos demos conta de que a história que estávamos narrando se afastava cada vez mais da proposta ‘um homem contra o mundo’ com qual havíamos começado.”⁶⁸

No final, temos a sensação que essa não é uma história de um herói que vai contra o vilão ditador e prospera ao derrotá-lo. Vemos no V uma imagem que está para além daquele herói, o final é extremamente simbólico por essa razão, já que ele se tornou a força motriz do povo, passando a tocha para a sua companheira, permanecendo vivo para sempre, já que “ideias são a prova de balas”

⁶⁷ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 260

⁶⁸ MOORE, Alan. **Por trás do sorriso pintado**. In. **V de Vingança**, Barueri: Panini Books, 2012 [texto originalmente publicado em outubro de 1983 na revista *Warrior* #17]

Não podemos de deixar de falar da adaptação que foi feita da história em quadrinhos para o cinema. Dado o contexto da época, o filme “V de Vingança” se passa no ano de 2020 e tenta abordar outros temas, mas não perde o clima político da HQ. O contexto histórico do filme – que foi lançado em 2006 – corresponde ao governo Bush nos Estados Unidos, que, após o atentado de 11 de setembro de 2001, estabeleceu medidas antiterroristas também consideradas de caráter autoritário, as quais feriam direitos civis e liberdades individuais.

O filme, como na maioria das vezes, é pior que a obra original. Alan Moore, inclusive, não permitiu que seu nome aparecesse nos créditos do longa metragem, primeiro, pelo fato do filme não conseguir mostrar a sua principal ideia, segundo, pelo fato de que aquele filme estava sendo feito pensando apenas no seu cunho comercial e terceiro porque ele realmente não gostou da adaptação em si. O interessante é que nos créditos do filme é mostrado que ele é baseado na história de “*V for Vendetta*” de David Lloyd, sem qualquer tipo de menção a Alan Moore, apenas ao ilustrador.

Existem muitas diferenças do filme para os quadrinhos, como o fato do Gordon ser homossexual no filme, a época em que se passa a trama, até o final é diferente. No longa, é V quem mata o ditador Adam Susan, que no filme mudaram seu nome para Adam Sutler. Também no final, o detetive Finch se torna mais afim com a luta de V, enquanto que na HQ ele persegue o mascarado o máximo que ele pode até ficar psicologicamente afetado.

Independente dessas diferenças e também pelo fato do Alan Moore não aprovar a adaptação, temos que levar em conta que o filme ajudou que a história fosse bem mais divulgada, muita gente se interessou mais pela HQ após o filme e isso é muito bom, porque as ideias políticas por trás da história são espetaculares.

O fato do povo não poder ser apenas uma massa controlada pelos governantes, que decidissem por todos em diversos momentos, a questão de tomarmos as rédeas e lutar pelos nossos ideais, independente de qualquer força externa a isso e como podemos ter uma perspectiva de como é uma multidão que escolhe fazer o que bem quer, sem qualquer tipo de autoridade controlando-a.

O filme facilitou mais ainda o acesso a tal obra, ajudou com que a máscara de Guy Fawkes se tornasse o que ela é hoje. Trabalharemos sobre isso no próximo capítulo, mas podemos adiantar que muitos ainda não compreendem a importância e simbologia de tal máscara, falam que é apenas a “máscara do filme do V de Vingança”.

A obra de Alan Moore e David Lloyd discute sobre temas políticos que fazem com que a sociedade possa repensar sobre a sua situação, criando uma obra que marcou a cultura pop ocidental, fazendo parte do imaginário de muitas pessoas.

Capítulo 3 – V de Vingança e a política

A proposta desse capítulo é mostrar como o estado de exceção foi colocado na história em quadrinhos “V de Vingança” e como outros conceitos políticos foram tratados na revista, como anarquia, a luta contra o sistema e outros. Mais do que isso, queremos demonstrar como uma mídia muito utilizada da cultura pop pôde apresentar para seus consumidores o que é um estado de exceção e como supera-lo.

Outro momento importante desse capítulo é mostrar como a HQ foi um marco para a cultura pop e para a sociedade, que usou dos seus símbolos em momentos importantes da vida política contemporânea.

I. Estado de exceção no enredo

Fazendo uma análise do enredo, podemos concluir facilmente, que o governo ditatorial que o mascarado V luta contra é um estado de exceção. Tomando como base os estudos feitos no primeiro capítulo, podemos analisar diversos pontos colocados anteriormente, por exemplo o fato do governo de Adam Susan ser extremamente controlador.

Na “cabeça”, o ditador controlava os “olhos”, os “ouvidos”, a “boca”, o “nariz” e os “dedos” do Estado, suprimindo qualquer tipo de participação popular ou do Parlamento, isso sob a justificativa de que dessa forma ele iria manter a paz após um momento crítico.

Ao fazer o percurso histórico do estado de exceção, podemos observar que ao longo da História, o poder era concentrado em um ou em grupos seletos, para ultrapassarem momentos de crise. Foi assim em Atenas, Roma e Idade Média, em todas essas épocas foram criados mecanismos de controle do poder, sob a justificativa de que o período anterior a essa suspensão de direitos era um momento de crise, seja ela por causa de uma invasão inimiga, guerra, mobilizações internas, etc.

Isso é exatamente o que ocorre em “V de Vingança”, após uma guerra nuclear, Susan surge como uma esperança de retorno às vidas “normais”, ao qual V as chama de prisão. A partir do momento que o poder soberano está ganho pelo ditador, ele pode fazer com que seu viés conservador possa surgir, criando assim o seu Estado totalitário e excludente. Uma clara referência e crítica à Margaret Thatcher.

Esse é o grande perigo que vários dos autores nos alertam, a partir do momento que alguns direitos básicos são suspensos para a garantia do próprio sistema, abrimos portas para

que imagens autoritárias surjam e o estado de exceção seja permanente, onde a violência se torna a regra. Ainda sobre esse tema, podemos observar que o soberano possui o monopólio da violência e é nesse ponto que o poder surge, é nele que está a decisão de proteger a justiça, a liberdade, a igualdade e a “pureza”. Como vemos no ditador Adam Susan, que possui todo o controle da inteligência do Estado mais todo o aparato da polícia e dos homens “dedo”, que fazem o que bem entendem sob a justificativa do poder estatal.

Violência essa que é justificada por causa dos seus meios. Esse é outra marca de um estado de exceção, o que é demonstrado na HQ, de acordo com Benjamin, o soberano usa da violência para chegar a um fim, que justifica a própria violência, porém, em nenhum momento é questionado sobre a legitimidade dos meios, assim, a população não questiona em nenhum momento as violências feitas pelo Estado e por causa de sua passividade, deixa acontecer barbáries que atingem diretamente a vida humana.

Um bom exemplo disso no enredo de “V de Vingança” são os “campos de readaptação”, uma alusão aos campos de concentração. Na arte de David Lloyd, ele consegue transmitir uma imagem de que esses campos são praticamente idênticos aos campos nazistas. Tais campos entram na propaganda do partido de Adam Susan: “Força através da pureza; pureza através da fé”. Junto a esse *slogan* existe a imagem de uma cruz. Nas cenas onde V simula um campo de readaptação com Evey, mais as cenas de *flashbacks* que mostram V em tais campos, podemos ter uma pequena noção de como era viver nesse lugar, onde experiências médicas eram feitas com os presos e na tentativa de controle do Estado e impor um pensamento próprio naquelas pessoas. Os agentes do governo torturavam, interrogavam e até matavam para que o Estado continuasse “puro”.

A própria ideia de pureza é outra referência à Alemanha Nazista, que foi um dos objetos dos grandes estudiosos de estado de exceção, dentre eles, os que nós estudamos no primeiro capítulo. Carl Schmitt, filiado ao Partido Nazista, observou que o estado de exceção pode ser justificado no antagonismo amigo/inimigo, que em “V de Vingança” se mostra extremamente presente, no qual os inimigos são aqueles que lutam contra o Estado, são aqueles que não estão de acordo com os princípios religiosos e ideológicos ou com os princípios do próprio ditador. No enredo, podem ser os homossexuais, aqueles que possuem religiões diferentes daquela que é do ditador, aqueles que possuem o pensamento político oposto ao do soberano.

Já Benjamin, coloca a Alemanha Nazista sob o ponto de vista oposto, ao qual ele mostra como o estado de exceção nazista foi tão prejudicial para a humanidade. Walter

Benjamin escreveu suas teses sobre a História no auge da invasão alemã na Europa, sendo que esse momento foi de grande influência para a produção da sua obra.

O filósofo alemão na sua famosa Tese IX, no qual ele conta sobre o “anjo da história”, é colocada a questão do dilúvio e o progresso:

“Existe um quadro de Klee intitulado ‘*Angelus Novus*’. Nele está representado um anjo, que parece estar a ponto de afastar-se de algo em que crava o seu olhar. Seus olhos estão arregalados, sua boca está aberta e suas asas estão estiradas. O anjo da história tem de parecer assim. Ele tem seu rosto voltado para o passado. Onde uma cadeia de eventos aparece diante de nós, ele enxerga uma única catástrofe, que sem cessar amontoa escombros sobre escombros e os arremessa a seus pés. Ele bem que gostaria de demorar-se, de despertar os mortos e juntar os destroços. Mas do paraíso sopra uma tempestade que se emaranhou em suas asas e é tão forte que o anjo não pode mais fechá-las. Essa tempestade o impede irresistivelmente para o futuro, para o qual dá as costas, enquanto o amontoado de escombros diante dele cresce até o céu O que nós chamamos de progresso é essa tempestade.”⁶⁹

Benjamin capta a ideia de tempestade como destruição da Bíblia, na qual a humanidade morre em um dilúvio, assim como o nazismo, que é uma falácia sobre o progresso, mas que acaba com a humanidade. E é assim como no governo autoritário de “V de Vingança”, sob o discurso de progresso, “igualdade”, “pureza”, Adam Susan permanece no poder e consegue cativar o povo com seus discursos, criando a frase de efeito: “Inglaterra triunfa!”, mostrando que este é o verdadeiro progresso necessário para o povo britânico. Porém, o que o herói mascarado quer nos mostrar é que essa é uma ilusão, algo que prendeu a população em uma total passividade, fazendo com que o povo adormecesse.

Não podemos deixar de falar sobre a teologia política, proposta por Schmitt, na qual podemos compreender que o Estado ocupa o espaço que era antes ocupado pela religião, como já explicamos brevemente no primeiro capítulo. Na história em quadrinhos, podemos observar que o ditador Adam Susan vive essa mesma experiência teológica. Aqueles que trabalham diretamente com o soberano mostram uma espécie de devoção pela sua imagem, sem contar que o próprio governante possui uma estranha paixão pelo seu computador, localizado na “cabeça”, um amor quase passional, ao ponto de em várias cenas o ditador beijar a máquina, que lhe passa todas as informações necessárias para o controle do Estado, é a central para controlar os “olhos”, os “ouvidos”, a “boca” e os “dedos” do Estado. É como a imagem de Deus e o Estado.

Sobre a população inerte, que V tanto clama para que se manifeste, MATOS nos brinda com essa ideia que cabe perfeitamente a comparação com a obra “V de Vingança”:

⁶⁹ BENJAMIN, Walter. In. LÖWY, Michael. **Aviso de incêndio**: uma leitura das teses sobre o conceito da História. 1ª edição. Belo Horizonte: Editora Boitempo. 2005, pág. 87

“Como é óbvio, a categoria onicompreensiva chamada ‘povo’ não é mais do que a outra face sangrenta da soberania, servindo na maioria das vezes enquanto expressão mágica que legitima acriticamente a autoridade estabelecida.”⁷⁰

Aqui, conseguimos ilustrar o que é o povo e como ele pode legitimar um governo de exceção. Na primeira invasão a TV, V reclama da postura da sociedade, como mostrado no capítulo anterior, falando que a passividade deles credita todas as posturas autoritárias e excludentes de Adam Susan. Ironicamente, o herói mascarado fala que a população deve ser demitida, já que não está trazendo nenhum tipo de resultado para a “empresa”. Ou seja, o povo passivo é tão ruim quanto um ditador no poder, porque a sua falta de ação legitima os atos do governo. Já que não existe nenhuma oposição contra eles, para que mudar?

Ao final, V, já como Evey, dá um ultimato para a população, questionando todos para agir ou viver na mesma vida que estavam. Ao perceber que a vida comum anterior era pior, não no sentido individual, mas uma parcela da sociedade estava sofrendo, e a população estava perdendo muito com a sua falta de manifestações. Então o povo finalmente se revolta e ataca diretamente os policiais.

Essa cena é repetida diversas vezes nesta monografia por causa do seu teor simbólico, é nesse momento que a população muda de postura, é ali que está o resultado que V tanto almejava durante toda a trama, já que ele sabia que não poderia fazer tudo sozinho, que para que verdadeiras mudanças ocorram, é necessário que o povo possa agir.

Agora, não podemos focar apenas na ditadura mostrada em “V de Vingança”, temos que falar também sobre o V. Como mostrado por Agamben, o estado de exceção pode acabar com a vida física do ser humano. Retiramos uma citação do primeiro capítulo para reafirmar tal fato:

“É a vida que, em sua nudez biológica, passa a ser assumida pela política, fazendo-a viver ou deixando-a morrer, de acordo com os interesses geridos pelo permanente estado de exceção que a acompanha, otimizando as formas-de-vida humana para contemplar, a partir de uma lógica de produção de consumo, os interesses em jogo nas relações de poder.”⁷¹

V mostra que vivemos em uma prisão desde o momento que nascemos, ou seja, vivemos em um mundo controlado e vigiado pelo poder soberano, que decide o que fazemos ou não das nossas vidas e ele sofreu com a sua própria vida física o que é ir contra o sistema, assim como Evey, que estava tranquila em morrer por seus ideias, Agamben nos mostra que a

⁷⁰ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **A multidão contra o Estado**. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 108, jan/jun 2014, pág. 152

⁷¹ BAZZANELLA, Sandro; ASSMANN, Selvino José. **A máquina/dispositivo política: A biopolítica, o estado de exceção, a vida nua**. In: LONGHI, Armando (org). **Filosofia, política e transformações**. São Paulo: LiberArs, 2012, pág. 3

vida é substituída pelo controle político, fazendo com que a vida acabe ou não, mas a escolha será do soberano.

Na cena que Evey se torna V, ela anuncia através da “boca” do Estado que desde muito tempo os opressores assumiram as responsabilidades da vida humana. Isso é uma forma de exceção. A partir do momento em que o soberano mostra que estamos vivendo uma crise, ele toma a responsabilidade de cada vida de cada cidadão para si, para que exista uma ilusão no povo de que sua vida está tranquila e assegurada pelo governante, assumindo a responsabilidade por elas. A vida a partir desse momento está sujeita a política, como colocado por Giorgio Agamben.

Sobre o poder de decisão do soberano, de quando o estado de exceção começa ou não começa, V tem uma frase genial ao fazer seu primeiro discurso para o povo de Londres através da televisão: “Você! Você indicou essas pessoas. Você deu a elas o poder para tomarem decisões em seu lugar!”⁷². Em um estado de exceção, a democracia se torna algo ilusório:

“Na democracia pura só há identidade do povo consigo mesmo e nenhuma representação. A democracia pressupõe para sua existência a existência de um povo homogêneo, que tem vontade de existência política.”⁷³

O povo deve ser homogêneo para que as decisões sejam tomadas de uma maneira mais simplificada e a partir do momento que todos abrem mão de suas escolhas para deixarem que o soberano as façam, nos tornamos prisioneiros do sistema. Essa é uma das mensagens que “V de Vingança” nos transmite.

II. A superação do estado de exceção

Como já vimos no breve resumo da história feito no segundo capítulo desta monografia, ao final, V consegue instaurar um momento de caos e posteriormente de anarquia em Londres, atacando diretamente ao ditador Adam Susan e acabando com o governo totalitário vivido nesse futuro distópico criado por Alan Moore e David Lloyd. Tal momento do final da trama é descrita por Agamben, assim como já vimos no primeiro capítulo:

“O estado de exceção [para Agamben] é uma zona de indiferença entre o caos e o estado da normalidade, uma zona de indiferença capturada pela norma, de modo que

⁷² MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 119

⁷³ ALVES, Adamo Dias; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni. **Carl Schmitt**: um teórico da exceção sob o Estado de Exceção. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, nº 105, jul/dez 2012, pág. 243

não é a exceção que se subtrai à norma, mas ela, que suspendendo-se, dá lugar a exceção”⁷⁴

A grande importância de “V de Vingança” é que essa obra se tornou um símbolo da luta contra o sistema que é opressor. Dada às influências políticas de Alan Moore, o personagem V é um anarquista e tenta demonstrar que essa é a solução para o estado de exceção que a Inglaterra estava vivendo na trama, claro que sempre com olhos para a realidade que o país estava vivendo no período de publicação da revista. Para compreendermos melhor o conceito de “anarquia”, recorreremos à MATOS:

“Trata-se então não apenas de uma *an-archia*, mas também de uma *a-nomia*, quer dizer, uma ausência de governo que desemboca em uma ausência de lei que regule a partilha do comum.”⁷⁵

O que V desejou era uma terra sem as leis opressoras do governo de Adam Susan, um governo realmente do povo. Esse, que para MATOS, deixa de ser povo e se torna “multidão”, um conceito bastante interessante que aqui é apresentado:

“Já a multidão corresponde a uma nova forma de inteligência social que, para os que lhe são exteriores, parece caótica, irracional e anárquica. Contudo, para os que dela participam, a multidão se identifica com uma estrutura social que tende a preservar no mais alto grau a individualidade, a autogestão democrática e a espontaneidade, opondo-se a todos os tipos hierárquicos e centralizados de usufruto do poder social.”⁷⁶

Talvez não seja exatamente isso que Moore e Lloyd tenham pensado no momento em que o povo finalmente se desprende das rédeas do governo autoritário, porém, podemos entender que ela já não é mais aquela massa conduzida por um soberano que decreta o estado de exceção. Temos agora uma população – de acordo com os autores de “V de Vingança” – anárquica, que não precisa mais de um governo, que surge a partir de um homem visionário e um tanto quanto “explosivo”.

Quando Evey se torna V, ela faz um pronunciamento que explica o que é a anarquia para o povo, como vimos no segundo capítulo:

“Na anarquia, há outro caminho. Com a anarquia, dos destroços vem a vida nova, esperança renascida. Dizem que a anarquia está morta, mas vejam... As notícias de minha morte foram... Exageradas!”⁷⁷

⁷⁴ PONTEL, Evandro. **Estado de exceção em Giorgio Agamben**. *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 03, n° 02, 2012

⁷⁵ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **A multidão contra o Estado**. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 108, jan/jun 2014, pág. 154

⁷⁶ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **A multidão contra o Estado**. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 108, jan/jun 2014, pág. 152

⁷⁷ MOORE, Alan; LLOYD, David. **V de Vingança**. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012, pág. 260

A culminação do caos e anarquia instaurados por V é a morte do ditador Adam Susan e a partir desse momento o povo enfrenta as forças policiais do Estado, ao perceber que são eles mesmos os verdadeiros donos da soberania, é o povo que deve governar o Estado. Mais uma vez, MATOS parece colocar em palavras o que acontece nas cenas finais da trama de “V de Vingança”, quando a anarquia começa a se instaurar:

“Tal configuração é pensável, ponto por ponto, a partir de um homem *an-árquico*. Mais do que um produto de um meticuloso projeto de reconstrução social conforme planejado pelo marxismo, o homem *an-árquico* consiste no resultado não esperado de uma tragédia. Nosso tempo é especialmente propício às transformações radicais que surgem das tragédias, as quais não se confundem com revoluções cosméticas que mudam as coisas para que tudo permaneça como está.”⁷⁸

Não poderíamos descrever melhor o que é o personagem V e a sua luta pela anarquia e pelo fim do estado autoritário que ele estava presenciando. O verdadeiro homem que era V surgiu após uma tragédia, após ele fugir da sua prisão, após ele sentir a verdadeira liberdade, após ele ter convicções de seus ideais. Mais do que isso, nessa citação podemos enxergar uma perspectiva de mudança na nossa época e é isso que defendemos nessa monografia. “V de Vingança” não é apenas uma história sobre como é a luta contra um estado opressor, tal obra nos mostra como poderia ser a nossa realidade, sem a necessidade de nenhum homem mascarado, mas sim, a partir de alguém que surge da tragédia para nos mostrar qual é a verdadeira revolução. Sobre o impacto da revista na sociedade, iremos discorrer sobre tal tema nas próximas páginas.

III. V de Vingança na cultura

Não pretendemos aqui, achar argumentos para comprovar que “V de Vingança” poderia ser uma história real, isso nós já fizemos de alguma forma anteriormente, mostrando a como a obra é um espelho do nosso mundo ocidental de alguma forma. Por ter tantas semelhanças, muitas pessoas enxergaram na revista meios de tentar fazer a sua parte na sociedade. Por isso, a HQ foi capaz de criar símbolos que podemos vê-los na sociedade nos dias de hoje.

O principal deles foi a máscara de Guy Fawkes usada por V. No começo, os fãs da revista gostavam de usa-las em festas a fantasias e outros tipos de eventos. Depois do lançamento da adaptação para os cinemas, as máscaras começaram a serem vistas em diversos

⁷⁸ MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **A multidão contra o Estado**. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 108, jan/jun 2014, pág. 158

protestos por todo o mundo, se tornando até o símbolo do grupo “*Anonymous*”⁷⁹. Além disso, a máscara começou a surgir em protestos do *Occupy* em diversos locais do globo: Nova York, Chicago, Madrid e outras cidades. Tudo isso aconteceu a partir de meados de 2010, o que fez com que o próprio autor, Alan Moore, escrevesse um artigo para a BBC sobre o fato de uma das imagens de sua obra estar em diversas manifestações populares:

“It also seems that our character’s charismatic grin has provided a ready-made identity for the highly motivated protesters, one embodying resonances of anarchy, romance, and theatre that are clearly well-suited to contemporary activism, from Madrid’s Indignados to the Occupy Wall Street movement.”⁸⁰

Ao ler todo este artigo, temos a sensação que Alan Moore está satisfeito com tamanha simbologia que foi criada sobre a máscara de V. Em junho de 2013, durante a onda de protestos e manifestações que tomou o Brasil, expressões como “O povo acordou!”, “O Brasil acordou!” ou ainda “O gigante acordou!” foram palavras de ordem frequentemente presentes. Assim como na cena final de “V de Vingança”, após o incentivo de V, a massa mostra que despertou para os abusos que eram feitos no governo de Adam Susan.

No filme adaptado da HQ, uma famosa frase de V também se destaca (ela não está na História em Quadrinhos): “O povo não deve temer o seu governo. O governo é que deve temer o seu povo”. Constantemente essa frase poderia ser vista em diversos cartazes nos protestos brasileiros, juntando a máscara, esses seriam símbolos da luta contra a ambição corporativa e de abusos estatais e o símbolo a favor da justiça e da liberdade de expressão.

O anonimato possibilitado pelo uso da máscara do personagem V permite que as pessoas, grupos (como os já citados *Anonymous*) fizessem ações que representam um movimento, uma ideia ou um ideal, indo além dos interesses de um ou outro especificamente. Como previsto por V na HQ, ele era a prova de balas, já que ele era uma ideia.

Tal repercussão demonstra o impacto, o alcance e os diferentes usos dos elementos simbólicos e discursivos mobilizados no filme “V de Vingança”, sobretudo a partir da figura de V, na sociedade contemporânea. Nesse sentido, reforça-se a percepção do cinema e dos quadrinhos como veículos de difusão de ideias e concepções de mundo, constituindo-se em importantes objetos de reflexão histórica.⁸¹

⁷⁹ Grupo internacional de *hackers* (pessoas que invadem outros computadores através da rede mundial de computadores) que realizou diversos protestos *online*, invadindo *sites* de governos e criando outros tipos de movimentações na rede. A luta do grupo é pela liberdade de expressão, não apenas no mundo virtual e a luta da liberdade na *internet*.

⁸⁰ MOORE, Alan. **Viewpoint: V for Vendetta and the rise of Anonymous**. BBC, publicado no site <www.bbc.com/news/technology-16968689.png> no dia 10/02/2012. Último acesso em 29/07/2014

⁸¹ EVANGELISTA, Michele Aparecida; ARAUJO, Patrícia Vargas Lopes de. **A máscara que virou um símbolo**. *Revista História Viva*, nº 52, 2014, pág. 81

IV. Conclusão

A presente monografia tentou demonstrar como um objeto da cultura pop pode transcender a sua própria mídia, podendo tratar de temas que são profundos e que fazem parte da nossa vida política. O fato do objeto ser uma história em quadrinhos não diminui a sua importância, mas pelo contrário, coloca ela na prateleira das grandes obras da literatura ocidental. Umberto Eco já fez estudos sobre esse tipo de mídia em seu livro “Apocalípticos e Integrados”:

“O terceiro (Leitura de Steve Canyon) procurará fornecer um exemplo de recurso à experiência direta da leitura. A mais possível análise de uma página de história em quadrinhos, extrair-se-á um índice de problemas que abarcará todo o campo dos meios de massa, implicando em uma definição metodológica de vários tipos de pesquisa possível.”⁸²

O tema explorado em “Apocalípticos e Integrados” de Umberto Eco é um reflexo de uma mudança maior de perspectiva, onde o pesquisador assume que “nada do que é humano lhe é estranho”.⁸³

“V de Vingança” não é o único quadrinho com profundidade política, existem muitos outros, por exemplo, “Persepolis” da iraniana Marjane Satrapi, que é uma HQ autobiográfica, mostrando a vida da autora no Irã durante a revolução islâmica. Outro bom exemplo é “Palestina” de Joe Sacco, que também conta sobre as experiências do autor em um banco na Faixa de Gaza. Outros quadrinhos podem tratar de temas polêmicos, mas que são importantes para a literatura, como “Azul é a cor mais quente”, da francesa Julie Maroh, a história conta sobre uma adolescente homossexual e sua namorada misteriosa e como as duas lidam com os preconceitos da sociedade e de suas famílias. Outra HQ é “Pagando por sexo” do canadense Chester Brown, no qual seu conteúdo é um relato íntimo e honesto sobre sua vida com prostitutas depois de terminar com a namorada.

Esses são alguns quadrinhos que possuem sua importância para a sociedade por um motivo: eles fazem com que seus leitores pensem. Pensem sobre suas realidades, sobre a sociedade em que vive, sobre suas crenças e preconceitos, ou seja, fazem com que o seu interlocutor não termine a sua leitura com os mesmo pensamentos ou ideias.

Temos aqui um objeto da cultura pop expressando o que é o Estado, isso nada mais é uma das formas de como a nossa cultura enxerga tal conceito e o mais importante, como ela o

⁸² ECO, Umberto. **Apocalípticos e Integrados**. 7ª edição. Madrid: Editorial Lumen, 1984

⁸³ Frase apresentada por Terêncio no *Heautontimorumenos* v. 77

expressa, no nosso caso, através de páginas coloridas com desenhos, balões de fala e quadros que contam uma história espetacular.

“V de Vingança” é a prova de que uma obra bem produzida cria símbolos e vai além de seus próprios autores e de suas próprias páginas com diversos quadrados e retângulos que expressam muito bem como vivemos e como o Estado se comporta conosco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AFONSO, Henrique Weil; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Estado de exceção como paradigma para o Direito Internacional. *Revista de Mestrado em Direito*. PUC Minas Gerais, 2001
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Trad. D. Poletti. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2008
- AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção e Genealogia do Poder. Trad. Daniel Arruda Nascimento. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 108, jan/jun 2014
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha III*. São Paulo: Boitempo, 2008
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo II*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011
- ALVES, Adamo Dias; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni. Carl Schmitt: um teórico da exceção sob o Estado de Exceção. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, nº 105, jul/dez 2012
- AVELAR, Idelber. O Pensamento de Violência em Walter Benjamin e Jacques Derrida. *Cadernos Benjaminianos*. Volume 1, nº1. Belo Horizonte, Jun. de 2009
- BAZZANELLA, Sandro; ASSMANN, Selvino José. A máquina/dispositivo política: A biopolítica, o estado de exceção, a vida nua. In: LONGHI, Armando (org). *Filosofia, política e transformações*. São Paulo: LiberArs, 2012

BENDERSKY, Joseph W. *Carl Schmitt: theorist for the reich*. Princeton: Princeton University, 1983

BENJAMIN, Walter. “Crítica da Violência. Crítica do Poder”, trad. de Willi Bolle, in: W. Benjamin, *Documentos de Cultura, Documentos de Barbárie*, org. W. Bolle, São Paulo: Cultrix/EDUSP, 1986

BIGNOTTO, Newton. Soberania e Exceção no pensamento de Carl Schmitt. *Kriterion*, Belo Horizonte, nº 118, Dez 2008

BRANCO, Pedro Villas Bôas Castelo. *Secularização inacabada: política e direito em Carl Schmitt*. Curitiba, Appris, 2011

CASTILLO, Mery. Consideraciones sobre la violencia em Carl Schmitt y Hannah Arendt: condición y disolución de lo político. *Revista Logos*, Bogotá, Colombia. JUL/DEZ 2012

CARDOSO, Paulo Roberto. HORTA, José Luiz Borges. *Soberania e exceção em Carl Schmitt*. Dissertação de mestrado, 2009

CARVALHO, Helcio de. *V de Vingança*. Roteiro Alan Moore; arte por David Lloyd; tradução e adaptação por Helcio de Carvalho, Levi Andrade. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012

COSTA, Pietro. *O estado de direito: história, teoria, crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006

ECO, Umberto. *Apocalípticos e Integrados*. 7ª edição. Madrid: Editorial Lumen, 1984

EVANGELISTA, Michele Aparecida e ARAUJO, Patrícia Vargas Lopes. A máscara que virou um símbolo. *Revista História Viva*, n. 52, 2014

FILHO, Agassiz Almeida. *10 Lições sobre Carl Schmitt*. Petrópolis: Editora Vozes, 1ª edição, 2014

FONSECA, Renon Pessoa; SALGADO, Karine. *A unidade política como fundamento ético do direito e do Estado em Hegel e Schmitt*. Dissertação de mestrado, 2013

GOUVEIA, Jorge Bacelar. *O Estado de Excepção no Direito Constitucional: entre a eficiência e a normatividade das estruturas de defesa extraordinária da Constituição*. 1ª Edição. Coimbra: Almedina, 1998.

HORTA, José Luiz Borges. *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda, 2011

LAINÉ, Jean-Marc. *Super-Héros! : La puissance des masques*. Lyon: Les Moutons électriques, 2011

LÖWY, Michael. *Aviso de incêndio: uma leitura das teses sobre o conceito da História*. 1ª edição. Belo Horizonte: Editora Boitempo. 2005

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. A multidão contra o Estado. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 108, jan/jun 2014

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. Direito, política e símbolo: Elementos para uma crítica do Direito Público contemporâneo. *Revista Crítica Jurídica*, nº 34, Jul/Dez 2011

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. Direito, técnica e distopia: uma leitura crítica. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 17, 2013

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. *Filosofia radical e utopia: inapropriabilidade, anarquia, a-nomia*. Rio de Janeiro: Via Verita, 2014

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. ΝΟΜΟΣ ΠΑΝΤΟΚΡΑΤΩΣ? Apocalipse, Excepção, Violência. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 105, jul/dez 2012

MOORE, Alan. Por trás do sorriso pintado. *In. V de Vingança*, Barueri: Panini Books, 2012

MOORE, Alan; LLOYD, David. *V de Vingança*. Barueri, São Paulo: Panini Books, 2012

MOORE, Alan. *Viewpoint: V for Vendetta and the rise of Anonymous*. BBC, publicado no site <www.bbc.com/news/technology-16968689.png> no dia 10/02/2012. Último acesso em 29/07/2014

MORRINSON, Grant. *Superdeuses*. São Paulo: Editora Pensamento, 2012

ORWELL, George. *1984*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

PIMENTEL, Sidney. *Feitiço Contra o Feiticeiro: Histórias em Quadrinhos e Manifestação Ideológica*. Goiânia: Editora Cegraf, 1989

PONTEL, Evandro. Estado de exceção em Giorgio Agamben. *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 03, nº 02, 2012

PONTE, Víctor Manuel Durando. Estado de Excepción Permanente. *Revista Conceptos y Fenômenos Fundamentales de Nuestro Tiempo da Universidad Nacional Autónoma de México*, Maio de 2012. Cidade do México, 2012

PRIETO, Evaristo. Poder, soberania e exceção: Uma leitura de Carl Schmitt. *Revista Brasileira de Estudos Políticos da UFMG*, Belo Horizonte, v. 105, jul/dez 2012

SÁ, Alexandre Franco de. O conceito de Teologia Política no pensamento de Carl Schmitt. *Revista Filosófica de Coimbra*, nº 26. Coimbra, 2004

SÁ, Alexandre Franco de. *Poder, direito e ordem: ensaios sobre Carl Schmitt*. Rio de Janeiro: Via Verita: 2012

SCHMITT, Carl. *El concepto de lo Político*. Trad.: Dénes Martos. Madrid: Alianza, 1999

SCHMITT, Carl. *La dictadura*. Trad. José Díaz García, Madrid: Alianza, 2009

SCHMITT, Carl. *Political Theology*. Trad.: George Schwab. Boston: MIT Press, 1985

SILVA, Márcio Seligmann. Walter Benjamin: o Estado de Exceção entre o político e o estético. *Cadernos Benjaminianos* Volume 1, nº 1. Belo Horizonte. Jun. de 2009

VIANA, Nildo. O que dizem os Quadrinhos? *Revista Sociologia, Ciências & Vida*, Goiânia, v.17, 2008

VIANA, Nildo. Quadrinhos e Política. Retirado do site www.bocc.ubi.pt, último acesso no dia 22/11/13

VIANA, Nildo; REBLIN, Iuri Andreas. *Super-heróis, cultura e sociedade: aproximações multidisciplinares sobre o mundo dos quadrinhos*. Aparecida: Editora Ideias & Letras, 2011

VIEIRA, Luiz Vicente. *Os movimentos sociais e o espaço autônomo do “político”*: o resgate de um conceito a partir de Rousseau e Carl Schmitt. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004

VILLACAÑAS, José L. e GARCÍA, Román. Walter Benjamin y Carl Schmitt: Soberanía y Estado de Excepción. *Arquivo Revista de Filosofía*, nº 13, Julio-Diciembre 1996.

ZIZEK, Slavoj. *Bem-vindo ao deserto do real!* São Paulo: Editora Boitempo, 1ª edição, 2003